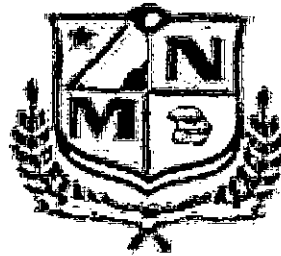




Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

PROCESSO ADMINISTRATIVO	
ORGÃO/ENTE CMMN-MA	Nº 024/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

SETOR SOLICITANTE	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PRESIDENTE DA CÂMARA.	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

1. DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA:

Órgão: Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

Setor requisitante (Secretaria da Câmara):

Responsável pela Demanda: **Nelma Maria Silva Bezerra**

E-mail: cmirandadonortesetordecompras@gmail.com

1. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

2. Justificativa da necessidade da contratação

2.1. O fornecimento destes equipamentos faz-se necessária em virtude da necessidade permanente de utilização de sistemas e meios de tecnológicos que permitam que os colaboradores de cargos estratégicos da Câmara Municipal, devido às atribuições dos cargos, desenvolvam atividades de suas competências se beneficiando de mobilidade.

2.2. A aquisição dos respectivos acessórios contribuirá com a facilitação do desenvolvimento das atividades relacionadas à missão institucional do presidente desta casa legislativa, em outras palavras, justifica-se tal despesa na necessidade de otimização das ações de administração.

3. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	CABO AUDIO P2 X 2 RCA 1,8M	10		
2	CABO AUDIO P10 X P10 5 M	7		
3	CABO AUDIO P10 X P10 1,8CM	5		
4	CABO AUDIO P2 X P2 1,8CM	6		
5	CABO COAXIAL BIPOLAR 4MM PARA CFTV	5		
6	CABO FORÇA 1,2M TRIPOLAR 10A-250V P	6		
7	CABO HDMI 1,5M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	6		
8	CABO HDMI 10,0M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	6		
9	CABO HDMI 3,0M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	6		
10	CABO HDMI 5,0M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	6		
11	CABO LAN CAT5E APRESENTAÇÃO EM CAIXA 305 METROS	3		
12	CABO REDE 8 VIAS CATEGORIA 5E - C/ 300M	3		



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

13	CABO USB AM X BM 1,8 METROS	5		
14	CABO USB AM X BM 3,0 METROS	5		
15	CARTAO DE MEMORIA 32GB ULTRA-HIGH SPEED	8		
16	CASE PARA HD 2.5	10		
17	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS E CABO DE 3 METROS E PROTETOR ELETRÔNICO	15		
18	FONTE PARA GABINETE ATX COM POTÊNCIA 500W BIVOLT	4		
19	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK 90W-12ª	2		
20	HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE 1.0TB COM CONECTOR USB 3.0	5		
21	HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE 500GB COM CONECTOR USB 3.0 Marca: west digital	5		
22	HD INTERNO DESKTOP 3,5" COM CAPACIDADE DE 1.0TB E CONECTOR SATA	4		
23	HD INTERNO DESKTOP 3,5" COM CAPACIDADE DE 500GB E CONECTOR SATA	4		
24	HD INTERNO PARA NOTEBOOK COM 1.0TB	5		
25	HD INTERNO PARA NOTEBOOK COM 500GB Marca: SEAGET	2		
26	HD INTERNO SSD 2,5" C/ CAPACIDADE DE 120GB E CONECTOR SATA	3		
27	HD INTERNO SSD 2,5" C/ CAPACIDADE DE 240GB E CONECTOR SATA	3		
28	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO	10		
29	MEMÓRIA NOTEBOOK DDR3 4GB 1600MHZ	4		
30	MOUSE USB ÓPTICO 800DPI COM CABO RETRÁTIL	6		
31	MOUSE USB ÓPTICO 800DPI SEM FIO	4		
32	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 16GB E CONEXÃO USB 3.0	8		
33	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 32GB E CONEXÃO USB 3.0	8		
34	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 64GB E CONEXÃO USB 3.0	2		



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

35	PLACA MÃE COM SOQUETE 1151 DDR4, ON BOARD SOM, VÍDEO E REDE. 8ª GERAÇÃO	2		
36	TECLADO USB MULTIMÍDIA	6		
37	BATERIA NOBREAK 7AMP 12V	4		
38	KIT DE TINTA P/IMPRESSORA; BK, Y, C, M	15		

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 4 (seis) meses.

4.2. Local e horário da Entrega dos produtos: após assinatura do contrato.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Setor de licitação.

4.4. Prazo para pagamento: até 30 dias após recebimento da nota fiscal.

ID DO ITEM NO PCA	DESCRIÇÃO
30	578412868 - MATERIAL DE CONSUMO (INFORMÁTICA)

ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação.

Miranda do Norte (MA), 20 de agosto de 2024.


Nelma Maria Silva Bezerra
Secretaria da Câmara

PCA 2024 - 1 - MUNICIPIO DE MIRANDA DO NORTE - CAMARA MUNICIPAL

Última atualização: 20/08/2024

Id pca PNCP: 23614456000147-0-000001/2024

Data de publicação no PNCP: 09/02/2024

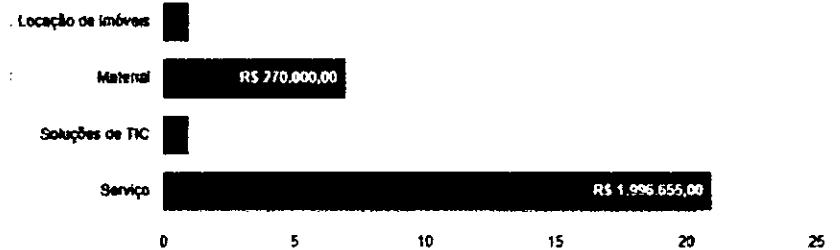
Local: Itapecuru Mirim/MA

Fonte: Licita + Brasil

Total de itens: 30

Valor Total estimado (R\$): R\$ 2.371.655,00

Valor Total Estimado e Qtde de itens por Categoria



Detalhamento por Categoria

Locação de Imóveis

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	Data desejada
9	926602728 - LOCAÇÃO DE PREDIAL	09	R\$ 60.000,00	02/01/2024

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

Material

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	Data desejada
21	011087345 - AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO	21	R\$ 27.000,00	01/03/2024
22	410596332 - AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E MESAS DE ESCRITORIO	22	R\$ 25.000,00	01/03/2024
23	765551340 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	23	R\$ 25.000,00	01/03/2024
24	083648316 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	24	R\$ 58.000,00	02/01/2024
25	427844865 - MATERIAL DE LIMPEZA	25	R\$ 55.000,00	02/01/2024
26	375420941 - MATERIAL DE CONSUMO (COPA E COZINHA)	26	R\$ 50.000,00	02/01/2024
30	578412868 - MATERIAL DE CONSUMO (INFORMÁTICA)	30	R\$ 30.000,00	01/06/2024

Exibir: 1-7 de 7 itens

Página < >

Soluções de TIC



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

PESQUISA DE PREÇOS

Ref.: Processo Administrativo nº 024/2024 – CMMN

1. Objetivo e modelo apresentado:

Visando apurar a estimativa de custo para Contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA, foi iniciada pesquisa de preços para coleta de fontes de pesquisa.

2. Fonte de pesquisa:

Foi realizada consulta de preços utilizando valores oficiais de referência cotações solicitadas a empresas da área de serviço do referido objeto.

3. Propostas recebidas válidas:

Todas as fontes obtidas através de solicitações cotações e foram consideradas válidas e utilizadas para geração do mapa comparativo de preços e estimativa de custos.

4. Base da estimativa de custos:

Foram realizadas estimativas de custos, conforme a seguir:

Baseada na média de preços da Pesquisa de mercado, utilizando as seguintes fontes:

Fonte 1 – (Solicitação de Cotação) Ofício 121/2024 CMMN; a empresa:

Fonte 2 – (Solicitação de Cotação) Ofício 122/2024 CMMN; a empresa:

Fonte 3 – (Solicitação de Cotação) Ofício 123/2024 CMMN; a empresa:



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

Folha: 07

Proc. n°: 024/2024

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

Miranda do Norte - MA, 20 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

Nelma Maria Silva Bezerra

Secretária Geral



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Ofício 121/2024 – CMMN

Miranda do Norte – MA, 21 de agosto de 2024.

À Empresa F A S RODRIGUES COMERCIO E SERVIÇOS.

CNPJ: 32.026.475/0001-43

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados Senhores,


A Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, solicita a apresentação de cotação de preço para Contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA, para o exercício financeiro 2024, com fornecimento de preços unitários e totais especificados no (Anexo I) – Cotação de Preço.

Os interessados poderão responder a presente Solicitação mediante o encaminhamento de Proposta, via e mail: cmirandadonortesetordecompras@gmail.com ou enviado no endereço: Avenida do Comércio, S/N, Centro, Miranda do Norte - MA, CEP 65.495-000 – A/C Secretária Administrativa, no formato do Anexo I – Cotação de Preço, devidamente datado, assinado, com carimbo de CNPJ, identificação do signatário e obrigatoriamente preenchido nos campos indicados.

Integram a presente SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS os seguintes documentos:

- a) Modelo de Cotação de Preço (Anexo I)

Atenciosamente,


Nelma Maria Silva Bezerra
Secretária da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO

PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

ANEXO DA SOLICITAÇÃO - PLANILHA QUANTITATIVA

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Origem da Solicitação:

Razão Social (Proponente):

CNPJ:

End:

E-mail:

Fone:

Representante:

ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	CABO AUDIO P2 X 2 RCA 1,8M	10		
2	CABO AUDIO P10 X P10 5 M	7		
3	CABO AUDIO P10 X P10 1,8CM	5		
4	CABO AUDIO P2 X P2 1,8CM	6		
5	CABO COAXIAL BIPOLAR 4MM PARA CFTV	5		
6	CABO FORÇA 1,2M TRIPOLAR 10A-250V P	6		
7	CABO HDMI 1,5M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	6		
8	CABO HDMI 10,0M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	6		
9	CABO HDMI 3,0M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	6		
10	CABO HDMI 5,0M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	6		
11	CABO LAN CAT5E APRESENTAÇÃO EM CAIXA 305 METROS	3		
12	CABO REDE 8 VIAS CATEGORIA 5E - C/ 300M	3		
13	CABO USB AM X BM 1,8 METROS	5		
14	CABO USB AM X BM 3,0 METROS	5		
15	CARTAO DE MEMORIA 32GB ULTRA-HIGH SPEED	8		
16	CASE PARA HD 2.5	10		
17	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS E CABO DE 3 METROS E PROTETOR ELETRÔNICO	15		
18	FONTE PARA GABINETE ATX COM POTÊNCIA 500W BIVOLT	4		
19	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK 90W-12ª	2		
20	HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE 1.0TB COM CONECTOR USB 3.0	5		
21	HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE 500GB COM CONECTOR USB 3.0	5		
22	HD INTERNO DESKTOP 3,5" COM CAPACIDADE DE 1.0TB E CONECTOR SATA	4		
23	HD INTERNO DESKTOP 3,5" COM CAPACIDADE DE 500GB E CONECTOR SATA	4		
24	HD INTERNO PARA NOTEBOOK COM 1.0TB	5		
25	HD INTERNO PARA NOTEBOOK COM 500GB Marca: SEAGET	2		
26	HD INTERNO SSD 2,5" C/ CAPACIDADE DE 120GB CONECTOR SATA	3		



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

27	HD INTERNO SSD 2,5" C/ CAPACIDADE DE 240GB ECONECTOR SATA	3		
28	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO	10		
29	MEMÓRIA NOTEBOOK DDR3 4GB 1600MHZ	4		
30	MOUSE USB ÓPTICO 800DPI COM CABO RETRÁTIL	6		
31	MOUSE USB ÓPTICO 800DPI SEM FIO	4		
32	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 16GB E CONEXÃO USB 3.0	8		
33	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 32GB E CONEXÃO USB 3.0	8		
34	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 64GB E CONEXÃO USB 3.0	2		
35	PLACA MÃE COM SOQUETE 1151 DDR4, ON BOARD SOM, VÍDEO E REDE. 8ª GERAÇÃO	2		
36	TECLADO USB MULTIMÍDIA	6		
37	BATERIA NOBREAK 7AMP 12V	4		
38	KIT DE TINTA P/IMPRESSORA; BK, Y, C, M	15		

VALIDADE DA PROPOSTA:

VALOR POR EXTENSO:

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

DATA DA PROPOSTA:



miranda do norte setor de compras camara municipal
<cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>

Solicitação de Cotação

2 mensagens

Folha: 11

Proc. Adm. 94 / 2024

Rubrica: [assinatura]

miranda do norte setor de compras camara municipal
<cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>

21 de agosto de 2024 às 14:32

Para: F A S Rodrigues Comercio <rodriguescomercio93@hotmail.com>

Olá Prezados,

Venho por meio deste solicitar a cotação de preço para a Câmara Municipal de Miranda do Norte.

atenciosamente,

Nelma Maria Silva Bezerra
Secretaria da Câmara.

Segue Anexo.

04.1 SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO OFÍCIO 121.2024.pdf
190K

F A S Rodrigues Comercio <rodriguescomercio93@hotmail.com>

21 de agosto de 2024 às 18:50

Para: miranda do norte setor de compras camara municipal <cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>

Boa tarde, segue em anexo cotação solicitada.

Atenciosamente F A S Rodrigues Comercio e Serviços

De: miranda do norte setor de compras camara municipal <cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 21 de agosto de 2024 14:32

Para: F A S Rodrigues Comercio <rodriguescomercio93@hotmail.com>

Assunto: Solicitação de Cotação

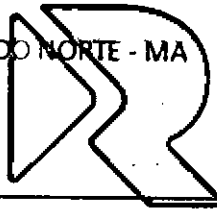
[Texto das mensagens anteriores oculto]

COTAÇÃO F A S RODRIGUES.pdf
427K

Folha: 12
Proc. Adm. 24 / 2024
Rubrica: f

COTAÇÃO DE PREÇOS

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA




LICITANTE: F. A. S. RODRIGUES COMERCIO E SERVIÇOS
CPF/CNPJ/MF: 32.026.475/0001-43
ENDEREÇO: Rua da franca, nº 20
BAIRRO: CENTRO CEP: 65.480-000 CIDADE/UF: Arari -MA
TELEFONE: (98) 98451-2256; Email: rodriguescomercio93@hotmail.com
DADOS BANCÁRIOS: Agencia: 1027-4; Conta Corrente: 16337-6, Bradesco
Favorecido: F A S RODRIGUES COMERCIO Contato: (98) 98451-2256

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	CABO AUDIO P2 X 2 RCA 1,8M	10	R\$ 22,33	R\$ 223,30
2	CABO AUDIO P10 X P10 5 M	7	R\$ 55,00	R\$ 385,00
3	CABO AUDIO P10 X P10 1,8CM	5	R\$ 33,00	R\$ 165,00
4	CABO AUDIO P2 X P2 1,8CM	6	R\$ 33,22	R\$ 199,32
5	CABO COAXIAL BIPOLAR 4MM PARA CFTV	5	R\$ 242,66	R\$ 1.213,30
6	CABO FORÇA 1,2M TRIPOLAR 10A-250V P	6	R\$ 33,77	R\$ 202,62
7	CABO HDMI 1,5M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	6	R\$ 50,49	R\$ 302,94
8	CABO HDMI 10,0M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	6	R\$ 99,22	R\$ 595,32
9	CABO HDMI 3,0M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	6	R\$ 90,75	R\$ 544,50
10	CABO HDMI 5,0M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	6	R\$ 83,49	R\$ 500,94
11	CABO LAN CATSE APRESENTAÇÃO EM CAIXA 305 METROS	3	R\$ 700,98	R\$ 2.102,94
12	CABO REDE 8 VIAS CATEGORIA 5E - C/ 300M	3	R\$ 500,89	R\$ 1.502,67
13	CABO USB AM X BM 1,8 METROS	5	R\$ 24,53	R\$ 122,65
14	CABO USB AM X BM 3,0 METROS	5	R\$ 33,00	R\$ 165,00
15	CARTAO DE MEMORIA 32GB ULTRA HIGH SPEED	8	R\$ 39,05	R\$ 312,40
16	CASE PARA HD 2.5	10	R\$ 36,06	R\$ 360,60
17	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS E CABO DE 3 METROS E PROTETOR ELETRÔNICO	15	R\$ 87,89	R\$ 1.318,35

F. A. S. RODRIGUES COMERCIO E SERVIÇOS - CNPJ Nº 32.026.475/0001-43
R. DA FRANCA, Nº 20, CENTRO | CEP: 65.480-000 | ARARI - MA
FONE: (98) 8451-2256 | rodriguescomercio93@hotmail.com

			Rubrica:	
18	FONTE PARA GABINETE ATX COM POTÊNCIA 500W BIVOLT	4	R\$ 281,27	R\$ 1.125,08
19	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK 90W-12"	2	R\$ 143,99	R\$ 287,98
20	HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE 1.0TB COM CONECTOR USB 3.0	5	R\$ 205,70	R\$ 1.028,50
21	HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE 500GB COM CONECTOR USB 3.0 Marca: west digital	5	R\$ 205,70	R\$ 1.028,50
22	HD INTERNO DESKTOP 3,5" COM CAPACIDADE DE 1.0TB E CONECTOR SATA	4	R\$ 396,98	R\$ 1.587,92
23	HD INTERNO DESKTOP 3,5" COM CAPACIDADE DE 500GB E CONECTOR SATA	4	R\$ 266,08	R\$ 1.064,32
24	HD INTERNO PARA NOTEBOOK COM 1.0TB	5	R\$ 216,59	R\$ 1.082,95
25	HD INTERNO PARA NOTEBOOK COM 500GB Marca: SEAGET	2	R\$ 205,70	R\$ 411,40
26	HD INTERNO SSD 2,5" C/ CAPACIDADE DE 120GB E CONECTOR SATA	3	R\$ 216,59	R\$ 649,77
27	HD INTERNO SSD 2,5" C/ CAPACIDADE DE 240GB E CONECTOR SATA	3	R\$ 216,59	R\$ 649,77
28	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO	10	R\$ 248,05	R\$ 2.480,50
29	MEMÓRIA NOTEBOOK DDR3 4GB 1600MHZ	4	R\$ 140,36	R\$ 561,44
30	MOUSE USB ÓPTICO 800DPI COM CABO RETRÁTIL	6	R\$ 35,93	R\$ 215,58
31	MOUSE USB ÓPTICO 800DPI SEM FIO	4	R\$ 76,89	R\$ 307,56
32	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 16GB E CONEXÃO USB 3.0	8	R\$ 21,78	R\$ 174,24
33	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 32GB E CONEXÃO USB 3.0	8	R\$ 22,99	R\$ 183,92
34	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 64GB E CONEXÃO USB 3.0	2	R\$ 26,62	R\$ 53,24
35	PLACA MÃE COM SOQUETE 1151 DDR4, ON BOARD SOM, VÍDEO E REDE. 8ª GERAÇÃO	2	R\$ 583,55	R\$ 1.167,10
36	TECLADO USB MULTIMÍDIA	6	R\$ 77,79	R\$ 466,74
37	BATERIA NOBREAK 7AMP 12V	4	R\$ 121,00	R\$ 484,00
38	KIT DE TINTA P/IMPRESSORA; BK, Y, C, M	15	R\$ 253,66	R\$ 3.804,90
Valor Total: Vinte e nove mil, trinta e dois reais e vinte e seis centavos				R\$ 29.032,26

Folha: 14
Proc. Adm. 24 / 2024
Rubrica: 

Arari - Ma, 21 de Agosto de 2024.

FERNANDO ANTONIO SOUSA RODRIGUES:04599798339
98339



Assinado de forma digital por
FERNANDO ANTONIO SOUSA
RODRIGUES:04599798339
2024.08.21 15:25:10

RODRIGUES

COMERCIO E SERVIÇOS
F A S RODRIGUES COMERCIO E SERVIÇOS

Fernando Antonio Sousa Rodrigues

RG nº 0226025120028

CPF Nº: 045.997.983-39

Empresário



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Ofício 122/2024 – CMMN

Miranda do Norte – MA, 21 de agosto de 2024.

À Empresa Y L L ALMEIDA COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 32.225.256/0001-93.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados Senhores,


A Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, solicita a apresentação de cotação de preço para Contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA, para o exercício financeiro 2024, com fornecimento de preços unitários e totais especificados no (Anexo I) – Cotação de Preço.

Os interessados poderão responder a presente Solicitação mediante o encaminhamento de Proposta, via e mail: cmirandadonortesetordecopras@gmail.com ou enviado no endereço: Avenida do Comércio, S/N, Centro, Miranda do Norte - MA, CEP 65.495-000 – A/C Secretária Administrativa, no formato do Anexo I – Cotação de Preço, devidamente datado, assinado, com carimbo de CNPJ, identificação do signatário e obrigatoriamente preenchido nos campos indicados.

Integram a presente SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS os seguintes documentos:

- Modelo de Cotação de Preço (Anexo I)

Atenciosamente,


Nelma Maria Silva Bezerra
Secretária da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

ANEXO DA SOLICITAÇÃO - PLANILHA QUANTITATIVA

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Origem da Solicitação:

Razão Social (Proponente):

CNPJ:

End:

E-mail:

Fone:

Representante:

ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	CABO AUDIO P2 X 2 RCA 1,8M	10		
2	CABO AUDIO P10 X P10 5 M	7		
3	CABO AUDIO P10 X P10 1,8CM	5		
4	CABO AUDIO P2 X P2 1,8CM	6		
5	CABO COAXIAL BIPOLAR 4MM PARA CFTV	5		
6	CABO FORÇA 1,2M TRIPOLAR 10A-250V P	6		
7	CABO HDMI 1,5M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	6		
8	CABO HDMI 10,0M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	6		
9	CABO HDMI 3,0M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	6		
10	CABO HDMI 5,0M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	6		
11	CABO LAN CAT5E APRESENTAÇÃO EM CAIXA 305 METROS	3		
12	CABO REDE 8 VIAS CATEGORIA 5E - C/ 300M	3		
13	CABO USB AM X BM 1,8 METROS	5		
14	CABO USB AM X BM 3,0 METROS	5		
15	CARTAO DE MEMORIA 32GB ULTRA-HIGH SPEED	8		
16	CASE PARA HD 2.5	10		
17	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS E CABO DE 3 METROS E PROTETOR ELETRÔNICO	15		
18	FONTE PARA GABINETE ATX COM POTÊNCIA 500W BIVOLT	4		
19	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK 90W-12ª	2		
20	HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE 1.0TB COM CONECTOR USB 3.0	5		
21	HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE 500GB COM CONECTOR USB 3.0	5		
22	HD INTERNO DESKTOP 3,5" COM CAPACIDADE DE 1.0TB E CONECTOR SATA	4		
23	HD INTERNO DESKTOP 3,5" COM CAPACIDADE DE 500GB E CONECTOR SATA	4		
24	HD INTERNO PARA NOTEBOOK COM 1.0TB	5		
25	HD INTERNO PARA NOTEBOOK COM 500GB Marca: SEAGET	2		
26	HD INTERNO SSD 2,5" C/ CAPACIDADE DE 120GB CONECTOR SATA	3		



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

27	HD INTERNO SSD 2,5" C/ CAPACIDADE DE 240GB ECONECTOR SATA	3		
28	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO	10		
29	MEMÓRIA NOTEBOOK DDR3 4GB 1600MHZ	4		
30	MOUSE USB ÓPTICO 800DPI COM CABO RETRÁTIL	6		
31	MOUSE USB ÓPTICO 800DPI SEM FIO	4		
32	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 16GB E CONEXÃO USB 3.0	8		
33	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 32GB E CONEXÃO USB 3.0	8		
34	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 64GB E CONEXÃO USB 3.0	2		
35	PLACA MÃE COM SOQUETE 1151 DDR4, ON BOARD SOM, VÍDEO E REDE. 8ª GERAÇÃO	2		
36	TECLADO USB MULTIMÍDIA	6		
37	BATERIA NOBREAK 7AMP 12V	4		
38	KIT DE TINTA P/IMPRESSORA; BK, Y, C, M	15		

VALIDADE DA PROPOSTA:
VALOR POR EXTENSO:
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
DATA DA PROPOSTA:



miranda do norte setor de compras camara municipal
<cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>

Folha: 18

Proc. Adm. 24 / 2024

Rubrica: [assinatura]

21 de agosto de 2024 às 14:33

Solicitação de Cotação

2 mensagens

miranda do norte setor de compras camara municipal
<cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>
Para: YAGOLLALMEIDA@gmail.com

Olá Prezados,

Venho por meio deste solicitar a cotação de preço para a Câmara Municipal de Miranda do Norte.

atenciosamente,

Nelma Maria Silva Bezerra
Secretaria da Câmara.

Segue Anexo.

04.2 SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO OFÍCIO 122.2024.pdf
190K

yagollalmeida@gmail.com <yagollalmeida@gmail.com>

28 de agosto de 2024 às 14:22

Para: miranda do norte setor de compras camara municipal <cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>

Boa tarde
Segue anexo

- > Em 21 de ago. de 2024, à(s) 14:33, miranda do norte setor de compras camara municipal <cmirandadonortesetordecompras@gmail.com> escreveu:
- >
- >
- > Olá Prezados,
- >
- > Venho por meio deste solicitar a cotação de preço para a Câmara Municipal de Miranda do Norte.
- >
- > atenciosamente,
- >
- > Nelma Maria Silva Bezerra
- > Secretaria da Câmara.
- >
- > Segue Anexo.
- > <04.2 SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO OFÍCIO 122.2024.pdf>

COTAÇÃO.pdf
242K



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Ofício 123/2024 – CMMN

Miranda do Norte – MA, 21 de agosto de 2024.

À Empresa N V SOUSA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 32.706.792/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, solicita a apresentação de cotação de preço para Contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA, para o exercício financeiro 2024, com fornecimento de preços unitários e totais especificados no (Anexo I) – Cotação de Preço.

Os interessados poderão responder a presente Solicitação mediante o encaminhamento de Proposta, via e mail: cmirandadonortesetordecompras@gmail.com ou enviado no endereço: Avenida do Comércio, S/N, Centro, Miranda do Norte - MA, CEP 65.495-000 – A/C Secretária Administrativa, no formato do Anexo I – Cotação de Preço, devidamente datado, assinado, com carimbo de CNPJ, identificação do signatário e obrigatoriamente preenchido nos campos indicados.

Integram a presente SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS os seguintes documentos:

- a) Modelo de Cotação de Preço (Anexo I)

Atenciosamente,


Nelma Maria Silva Bezerra
Secretária da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

ANEXO DA SOLICITAÇÃO - PLANILHA QUANTITATIVA

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Origem da Solicitação:

Razão Social (Proponente):

CNPJ:

End:

E-mail:

Fone:

Representante:

ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	CABO AUDIO P2 X 2 RCA 1,8M	10		
2	CABO AUDIO P10 X P10 5 M	7		
3	CABO AUDIO P10 X P10 1,8CM	5		
4	CABO AUDIO P2 X P2 1,8CM	6		
5	CABO COAXIAL BIPOLAR 4MM PARA CFTV	5		
6	CABO FORÇA 1,2M TRIPOLAR 10A-250V P	6		
7	CABO HDMI 1,5M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	6		
8	CABO HDMI 10,0M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	6		
9	CABO HDMI 3,0M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	6		
10	CABO HDMI 5,0M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	6		
11	CABO LAN CAT5E APRESENTAÇÃO EM CAIXA 305 METROS	3		
12	CABO REDE 8 VIAS CATEGORIA 5E - C/ 300M	3		
13	CABO USB AM X BM 1,8 METROS	5		
14	CABO USB AM X BM 3,0 METROS	5		
15	CARTAO DE MEMORIA 32GB ULTRA-HIGH SPEED	8		
16	CASE PARA HD 2.5	10		
17	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS E CABO DE 3 METROS E PROTETOR ELETRÔNICO	15		
18	FONTE PARA GABINETE ATX COM POTÊNCIA 500W BIVOLT	4		
19	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK 90W-12ª	2		
20	HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE 1.0TB COM CONECTOR USB 3.0	5		
21	HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE 500GB COM CONECTOR USB 3.0	5		
22	HD INTERNO DESKTOP 3,5" COM CAPACIDADE DE 1.0TB E CONECTOR SATA	4		
23	HD INTERNO DESKTOP 3,5" COM CAPACIDADE DE 500GB E CONECTOR SATA	4		
24	HD INTERNO PARA NOTEBOOK COM 1.0TB	5		
25	HD INTERNO PARA NOTEBOOK COM 500GB Marca: SEAGET	2		
26	HD INTERNO SSD 2,5" C/ CAPACIDADE DE 120GB CONECTOR SATA	3		



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

27	HD INTERNO SSD 2,5" C/ CAPACIDADE DE 240GB ECONECTOR SATA	3		
28	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO	10		
29	MEMÓRIA NOTEBOOK DDR3 4GB 1600MHZ	4		
30	MOUSE USB ÓPTICO 800DPI COM CABO RETRÁTIL	6		
31	MOUSE USB ÓPTICO 800DPI SEM FIO	4		
32	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 16GB E CONEXÃO USB 3.0	8		
33	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 32GB E CONEXÃO USB 3.0	8		
34	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 64GB E CONEXÃO USB 3.0	2		
35	PLACA MÃE COM SOQUETE 1151 DDR4, ON BOARD SOM, VÍDEO E REDE. 8ª GERAÇÃO	2		
36	TECLADO USB MULTIMÍDIA	6		
37	BATERIA NOBREAK 7AMP 12V	4		
38	KIT DE TINTA P/IMPRESSORA; BK, Y, C, M	15		

VALIDADE DA PROPOSTA:

VALOR POR EXTENSO:

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

DATA DA PROPOSTA:



miranda do norte setor de compras camara municipal
<cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>

Folha: 24

Proc. Adm. 24 / 2024

Rubrica: [assinatura]

Solicitação de Cotação

3 mensagens

miranda do norte setor de compras camara municipal
<cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>
Para: nadsonvina@hotmail.com

21 de agosto de 2024 às
14:33

Olá Prezados,

Venho por meio deste solicitar a cotação de preço para a Câmara Municipal de Miranda do Norte.

atenciosamente,

Neíma Maria Silva Bezerra
Secretaria da Câmara.

Segue Anexo.

04.3 SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO OFÍCIO 123.2024.pdf
190K

nadson vina <nadsonvina@hotmail.com>

30 de agosto de 2024 às 15:11

Para: miranda do norte setor de compras camara municipal <cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>

Certo, muito obrigado

Obter o Outlook para iOS

De: miranda do norte setor de compras camara municipal <cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>

Enviado: Wednesday, August 21, 2024 2:33:56 PM

Para: nadsonvina@hotmail.com <nadsonvina@hotmail.com>

Assunto: Solicitação de Cotação

[Texto das mensagens anteriores oculto]

– nadson vina <nadsonvina@hotmail.com>

30 de agosto de 2024 às 15:29

Para: miranda do norte setor de compras camara municipal <cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>

Se o anexo cotação solicitado

Obter o Outlook para iOS

De: nadson vina <nadsonvina@hotmail.com>

Enviado: Friday, August 30, 2024 3:11:08 PM

Para: miranda do norte setor de compras camara municipal <cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>

Assunto: Re: Solicitação de Cotação

[Texto das mensagens anteriores oculto]

COTAÇÃO Miranda .pdf
198K

V G NET

Folha: 26Proc. Adm. 24/2024Rubrica: J

N V SOUSA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 32.706.792/0001-00

IE: 12.590.419-3 / IM: 828

AV MARIA RIBEIRO PRAZERES, S/N, CENTRO, 65.480-000, ARARI – MA

FONE: (98) 7016-4862

23	HD INTERNO DESKTOP 3,5" COM CAPACIDADE DE 500GB E CONECTOR SATA	4	R\$ 298,86	R\$ 1.195,44
24	HD INTERNO PARA NOTEBOOK COM 1.0TB	5	R\$ 243,27	R\$ 1.216,35
25	HD INTERNO PARA NOTEBOOK COM 500GB Marca: SEAGET	2	R\$ 231,04	R\$ 462,08
26	HD INTERNO SSD 2,5" C/ CAPACIDADE DE 120GB E CONECTOR SATA	3	R\$ 243,27	R\$ 729,81
27	HD INTERNO SSD 2,5" C/ CAPACIDADE DE 240GB E CONECTOR SATA	3	R\$ 243,27	R\$ 729,81
28	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO	10	R\$ 278,61	R\$ 2.786,10
29	MEMÓRIA NOTEBOOK DDR3 4GB 1600MHZ	4	R\$ 157,65	R\$ 630,60
30	MOUSE USB ÓPTICO 800DPI COM CABO RETRÁTIL	6	R\$ 40,36	R\$ 242,16
31	MOUSE USB ÓPTICO 800DPI SEM FIO	4	R\$ 86,37	R\$ 345,48
32	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 16GB E CONEXÃO USB 3.0	8	R\$ 24,46	R\$ 195,68
33	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 32GB E CONEXÃO USB 3.0	8	R\$ 25,82	R\$ 206,56
34	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 64GB E CONEXÃO USB 3.0	2	R\$ 29,89	R\$ 59,78
35	PLACA MÃE COM SOQUETE 1151 DDR4, ON BOARD SOM, VÍDEO E REDE. 8ª GERAÇÃO	2	R\$ 655,44	R\$ 1.310,88
36	TECLADO USB MULTIMÍDIA	6	R\$ 87,37	R\$ 524,22
37	BATERIA NOBREAK 7AMP 12V	4	R\$ 135,91	R\$ 543,64
38	KIT DE TINTA P/IMPRESSORA: BK, Y, C, M	15	R\$ 284,91	R\$ 4.273,65
Valor Total: Vinte e nove mil, novecentos e setenta e tres reais e setenta e nove centavos				R\$ 32.371,63

Arari – MA, 28 de Agosto de 2024

NADSON VINICIUS
SOUZA
LIMA:60858069300

Assinado de forma digital
por NADSON VINICIUS
SOUZA LIMA:60858069300
Dados: 2024.08.28 14:43:12
-03'00'

N V Sousa Lima Comercio e Serviços

CNPJ nº 32.706.792/0001-00

Nadson Vinicius Sousa Lima

CPF: 608.580.693-00

Empresário



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

EMPRESA 01:	F A S RODRIGUES COMERCIO E SERVIÇOS	CNPJ: 32.026.476/0001-43
EMPRESA 02:	Y L L ALMEIDA COMERCIO E SERVIÇOS	CNPJ: 32.226.256/0001-93
EMPRESA 03:	N V SOUSA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS	CNPJ: 32.706.792/0001-00


MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

Item	Descrição	QTD. ESTIMADA	EMPRESA 01		EMPRESA 02		EMPRESA 03		PREÇO MÉDIO	
			PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL R\$
1	CABO AUDIO P2 X 2 RCA 1,8M	10	R\$ 22,33	R\$ 223,30	R\$ 23,00	R\$ 230,00	R\$ 24,84	R\$ 248,40	R\$ 23,39	R\$ 233,90
2	CABO AUDIO P10 X P10 5 M	7	R\$ 55,00	R\$ 385,00	R\$ 56,20	R\$ 393,40	R\$ 60,70	R\$ 424,90	R\$ 57,80	R\$ 401,10
3	CABO AUDIO P10 X P10 1,8CM	5	R\$ 33,00	R\$ 165,00	R\$ 33,95	R\$ 166,75	R\$ 35,02	R\$ 180,10	R\$ 34,12	R\$ 170,62
4	CABO AUDIO P2 X P2 1,8CM	6	R\$ 33,22	R\$ 199,32	R\$ 33,10	R\$ 198,60	R\$ 35,75	R\$ 214,50	R\$ 34,02	R\$ 204,14
5	CABO COAXIAL BIPOLAR 4MM PARA CFTV	5	R\$ 242,66	R\$ 1.213,30	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 270,00	R\$ 1.350,00	R\$ 254,22	R\$ 1.271,10
6	CABO FORÇA 1,2M TRIPOLAR 10A-250V P	6	R\$ 33,77	R\$ 202,62	R\$ 34,00	R\$ 204,00	R\$ 36,72	R\$ 220,32	R\$ 34,85	R\$ 208,98
7	CABO HDMI 1,5M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	6	R\$ 50,49	R\$ 302,94	R\$ 51,20	R\$ 307,20	R\$ 55,30	R\$ 331,80	R\$ 52,33	R\$ 313,98
8	CABO HDMI 10,0M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	6	R\$ 99,22	R\$ 595,32	R\$ 102,50	R\$ 615,00	R\$ 110,70	R\$ 664,20	R\$ 104,14	R\$ 624,84
9	CABO HDMI 3,0M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	6	R\$ 90,75	R\$ 544,50	R\$ 92,00	R\$ 552,00	R\$ 99,86	R\$ 596,16	R\$ 94,04	R\$ 564,22
10	CABO HDMI 5,0M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	6	R\$ 83,49	R\$ 500,94	R\$ 81,00	R\$ 486,00	R\$ 87,48	R\$ 524,88	R\$ 83,99	R\$ 503,94
11	CABO LAN CAT5E APRESENTAÇÃO EM CAIXA 305 METROS	3	R\$ 700,98	R\$ 2.102,94	R\$ 705,22	R\$ 2.115,66	R\$ 761,64	R\$ 2.284,92	R\$ 722,61	R\$ 2.167,84
12	CABO REDE 8 VIAS CATEGORIA 5E - C/ 300M	3	R\$ 500,89	R\$ 1.502,67	R\$ 505,66	R\$ 1.516,98	R\$ 546,11	R\$ 1.638,33	R\$ 517,55	R\$ 1.552,66
13	CABO USB AM X BM 1,8 METROS	5	R\$ 24,53	R\$ 122,65	R\$ 25,51	R\$ 127,55	R\$ 27,55	R\$ 137,75	R\$ 25,86	R\$ 128,32
14	CABO USB AM X BM 3,0 METROS	5	R\$ 33,00	R\$ 165,00	R\$ 34,32	R\$ 171,60	R\$ 37,07	R\$ 185,35	R\$ 34,80	R\$ 173,98
15	CARTAO DE MEMORIA 32GB ULTRA HIGH SPEED	8	R\$ 39,05	R\$ 312,40	R\$ 40,61	R\$ 324,88	R\$ 43,86	R\$ 350,88	R\$ 41,17	R\$ 329,39
16	CASE PARA HD 2.5	10	R\$ 36,06	R\$ 360,60	R\$ 37,50	R\$ 375,00	R\$ 40,50	R\$ 405,00	R\$ 38,02	R\$ 380,20
17	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS E CABO DE 3 METROS E PROTETOR ELETRÔNICO	15	R\$ 87,89	R\$ 1.318,35	R\$ 91,41	R\$ 1.371,15	R\$ 96,72	R\$ 1.480,80	R\$ 92,67	R\$ 1.390,10
18	FONTE PARA GABINETE ATX COM POTÊNCIA 500W BIVOLT	4	R\$ 281,27	R\$ 1.125,08	R\$ 292,52	R\$ 1.170,08	R\$ 315,92	R\$ 1.263,68	R\$ 296,57	R\$ 1.186,28
19	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK 90W-12"	2	R\$ 149,99	R\$ 287,98	R\$ 149,75	R\$ 299,50	R\$ 161,79	R\$ 323,46	R\$ 151,82	R\$ 303,65
20	HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE 1,0TB COM CONECTOR USB 3.0	5	R\$ 205,70	R\$ 1.028,50	R\$ 213,93	R\$ 1.069,65	R\$ 231,04	R\$ 1.155,20	R\$ 216,89	R\$ 1.084,45
21	HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE 500GB COM CONECTOR USB 3.0 Marca: west digital	5	R\$ 205,70	R\$ 1.028,50	R\$ 213,93	R\$ 1.069,65	R\$ 231,04	R\$ 1.155,20	R\$ 216,89	R\$ 1.084,45
22	HD INTERNO DESKTOP 3,5" COM CAPACIDADE DE 1,0TB E CONECTOR SATA	4	R\$ 396,98	R\$ 1.587,92	R\$ 412,86	R\$ 1.651,44	R\$ 445,89	R\$ 1.783,56	R\$ 418,58	R\$ 1.674,31
23	HD INTERNO DESKTOP 3,5" COM CAPACIDADE DE 500GB E CONECTOR SATA	4	R\$ 266,08	R\$ 1.064,32	R\$ 276,72	R\$ 1.106,88	R\$ 298,86	R\$ 1.195,44	R\$ 280,55	R\$ 1.122,21
24	HD INTERNO PARA NOTEBOOK COM 1,0TB	5	R\$ 216,59	R\$ 1.082,95	R\$ 225,25	R\$ 1.126,25	R\$ 243,27	R\$ 1.216,35	R\$ 228,37	R\$ 1.141,85
25	HD INTERNO PARA NOTEBOOK COM 500GB Marca: SEAGET	2	R\$ 205,70	R\$ 411,40	R\$ 213,93	R\$ 427,86	R\$ 231,04	R\$ 462,08	R\$ 216,89	R\$ 433,78
26	HD INTERNO SSD 2,5" C/ CAPACIDADE DE 120GB E CONECTOR SATA	3	R\$ 216,59	R\$ 649,77	R\$ 225,25	R\$ 675,75	R\$ 243,27	R\$ 729,81	R\$ 228,37	R\$ 685,11
27	HD INTERNO SSD 2,5" C/ CAPACIDADE DE 240GB E CONECTOR SATA	3	R\$ 216,59	R\$ 649,77	R\$ 225,25	R\$ 675,75	R\$ 243,27	R\$ 729,81	R\$ 228,37	R\$ 685,11
28	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO	10	R\$ 248,05	R\$ 2.480,50	R\$ 257,97	R\$ 2.579,70	R\$ 278,61	R\$ 2.786,10	R\$ 261,54	R\$ 2.615,43
29	MEMÓRIA NOTEBOOK DDR3 4GB 1600MHZ	4	R\$ 140,86	R\$ 561,44	R\$ 145,97	R\$ 583,88	R\$ 157,65	R\$ 630,60	R\$ 147,99	R\$ 591,97
30	MOUSE USB ÓPTICO 800DPI COM CABO RETRÁTIL	6	R\$ 35,93	R\$ 215,58	R\$ 37,37	R\$ 224,22	R\$ 40,36	R\$ 242,16	R\$ 37,89	R\$ 227,32
31	MOUSE USB ÓPTICO 800DPI SEM FIO	4	R\$ 76,89	R\$ 307,56	R\$ 79,97	R\$ 319,88	R\$ 86,37	R\$ 345,48	R\$ 81,08	R\$ 324,31
32	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 16GB E CONEXÃO USB 3.0	8	R\$ 21,78	R\$ 174,24	R\$ 22,65	R\$ 181,20	R\$ 24,46	R\$ 195,68	R\$ 22,96	R\$ 183,71

Folha: 27
Proc. Adm: 24/2024
Rubrica: f

33	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 32GB E CONEXÃO USB 3.0	8	R\$ 22,99	R\$ 183,92	R\$ 23,91	R\$ 191,28	R\$ 25,82	R\$ 206,56	R\$ 24,24	R\$ 193,92
34	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 64GB E CONEXÃO USB 3.0	2	R\$ 26,62	R\$ 53,24	R\$ 27,68	R\$ 55,36	R\$ 29,89	R\$ 59,78	R\$ 28,06	R\$ 56,13
35	PLACA MÃE COM SOQUETE 1151 DDR4, ON BOARD SOM, VIDEO E REDE, 8ª GERÇÃO	2	R\$ 583,55	R\$ 1.167,10	R\$ 606,89	R\$ 1.213,78	R\$ 655,44	R\$ 1.310,88	R\$ 615,29	R\$ 1.230,59
36	TECLADO USB MULTIMÍDIA	6	R\$ 77,79	R\$ 466,74	R\$ 80,90	R\$ 485,40	R\$ 87,87	R\$ 524,22	R\$ 82,02	R\$ 492,12
37	BATERIA NOBREAK 7AMP 12V	4	R\$ 121,00	R\$ 484,00	R\$ 125,84	R\$ 503,36	R\$ 135,91	R\$ 543,64	R\$ 127,58	R\$ 510,33
38	KIT DE TINTA P/IMPRESSORA: BK, Y, C, M	15	R\$ 253,66	R\$ 3.804,90	R\$ 263,61	R\$ 3.957,15	R\$ 284,91	R\$ 4.273,65	R\$ 267,46	R\$ 4.011,90
TOTAL GERAL			R\$29.032,26		R\$ 29.979,79		R\$32.571,63		R\$30.459,23	

Miranda do Norte - MA, de 30 agosto de 2024.

Folha: 28
 Proc. Adm. 24 / 2024
 Rubrica: 

Atenciosamente,



Nelma Maria Silva Bezerra
 Secretária Geral



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

JUSTIFICATIVA/ ESCLARECIMENTO PARA COTAÇÃO

Em observância ao que estabelece o Inciso II, § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, no âmbito da administração pública, informamos que esta casa legislativa priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

Justificamos que foram consultados os Sistemas "Painel de Preço" e "Banco de Preços", ferramentas estas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no SINC CONTRATO (Portal do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, como preço de referência de mercado, mas devido a especificidade do objeto da Dispensa de Licitação nº015/2024, comprometeu a exatidão da pesquisa, apresentando resultados "engessados", não sendo assim, fiel e nem compatível com a realidade da câmara municipal descrita detalhadamente no Termo de Referência.

O Objeto da Contratação Direta em tela é a Contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA. Sendo assim, para a formação de preço da dispensa supracitada, se fez necessário à observação de vários parâmetros (bem particulares/ peculiares) que não se conseguiu verificar através dos filtros disponíveis no Sistema Banco de Preço/ Painel de Preço, em decorrência da especificidade do objeto. Desta forma, não sendo possível tecnicamente comparar o objeto de outras licitações encontrando, quantidades fornecidas, condições comerciais praticadas e correlacionar outras especificações.

Destacamos o trecho do Acórdão nº 2816/2014 do TCU, que diz:

"Quando à alegação de que, devido à especificidade do objeto, não teria sido possível encontrar atas de registro de preços que pudessem ser aproveitadas nas estimativas, entendemos que cabem algumas considerações. De fato, em razão das peculiaridades dos eventos promovidos pelas diferentes unidades é muito difícil quando a composição de uma licitação seja aproveitada por outra em sua integridade. Não obstante, ainda que organizados de maneiras diferentes, há diversos itens que aparecem de forma recorrente nos certames destinados as contratações do tipo, que poderiam ser



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

aproveitados na fase de planejamento da contratação, auxiliando o gestor na elaboração do orçamento estimado”.

O Sistema Banco de Preço / Painel de Preço elencou pesquisa de modo geral de compras públicas homologadas para aquisição de material de consumo, conforme especificações, além dos quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. Ademais os itens pesquisados não mantiveram condições semelhantes às pretendidas no processo licitatório, ou seja, não apresentaram objetos idênticos ao da licitação, não podendo ser considerados como parâmetros para preço de referência e também não puderam ser associados a outro parâmetro.

Diante da dificuldade exposta acima, a Câmara Municipal ampliou suas pesquisas, com o intuito de evitar possíveis distorções/ disparidade de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, adotou assim a consulta formal a fornecedores, como prevê o Inciso II, § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021, depois da tentativa frustrada do uso dos dados do Banco de Preços.

Visando boas práticas, a câmara municipal adotou o parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, além de fornecedores participantes das últimas licitações no órgão. Ainda buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados.

Para orçamentação da contratação, as empresas foram consultados formalmente, inicialmente através dos Ofícios 121/2024 CMMN – Data: 21/08/2024, a empresa F A S RODRIGUES COMERCIO E SERVIÇOS; Ofício 122/2024 CMMN – Data: 21/08/2024, a empresa Y L L ALMEIDA COMERCIO E SERVIÇOS; Ofício 123/2024 CMMN – Data: 21/08/2024, a empresa N V SOUSA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS, de forma eletrônica, sendo entregue no protocolo da Câmara, estabelecendo regras quanto ao prazo de resposta, validade da proposta e todas as diretrizes para formação de preço. O documento ainda explicava que se tratava de solicitação de pesquisa para formação de preço para, não deixando clara aos fornecedores da pesquisa de preço a forma de realização da licitação, assim deixando transparente que a câmara apenas fazia uma consulta de mercado e não estava se comprometendo (vinculando) a contratar a empresa (fonte de pesquisa).

Ratifico que devido à especificidade do objeto do processo licitatório não foi possível o uso dos dados do “Sistema Painel de Preço/Banco de Preço” e nem a combinação com os outros parâmetros previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. Como a formação de preço neste caso concreto não é de fácil mensuração. Justificamos que a pesquisa a fornecedores foi o parâmetro que mais se aproximou da realidade, por considerar na sua cotação de preço todas as variáveis formalmente estabelecidas pela câmara visando o futuro certame.



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

Folha: 21
Proc. n.º: 024/2024
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Miranda do Norte (MA), 30 de agosto de 2024.

Nelma Maria Silva Bezerra
Secretária da Câmara



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do Processo Administrativo nº 024/2024.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

2.2. A aquisição de materiais de informática faz-se necessária em virtude da necessidade permanente de utilização para melhor desenvolvimento das atribuições da Câmara Municipal de Miranda do Norte, através de meios tecnológicos que permitam que os colaboradores de cargos estratégicos, devido às atribuições dos cargos, desenvolvam atividades de suas competências se beneficiando de mobilidade.

2.3. Descrição do Item;

Fornecimento de materiais de Consumo (informática) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte.

3. OBJETO

3.1. Contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

4. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante
Secretaria da Câmara

Responsável
Nelma Maria

5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER ADOTADA

5.1. através da Dispensa de Licitação, reger-se-á pelas disposições do art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, e Resolução Legislativa nº 08/2023, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

6. REGISTRO DE PREÇO

6.1. Não.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

7. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A ESCOLHA DA SOLUÇÃO

7.1. Os requisitos da contratação estão apresentados de forma macro no item 2 - Descrição da necessidade. Porém, as especificações técnicas e requisitos da solução estão presentes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	CABO AUDIO P2 X 2 RCA 1,8M	10	R\$ 23,39	R\$ 233,90
2	CABO AUDIO P10 X P10 5 M	7	R\$ 57,30	R\$ 401,10
3	CABO AUDIO P10 X P10 1,8CM	5	R\$ 34,12	R\$ 170,62
4	CABO AUDIO P2 X P2 1,8CM	6	R\$ 34,02	R\$ 204,14
5	CABO COAXIAL BIPOLAR 4MM PARA CFTV	5	R\$ 254,22	R\$ 1.271,10
6	CABO FORÇA 1,2M TRIPOLAR 10A-250V P	6	R\$ 34,83	R\$ 208,98
7	CABO HDMI 1,5M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	6	R\$ 52,33	R\$ 313,98
8	CABO HDMI 10,0M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	6	R\$ 104,14	R\$ 624,84
9	CABO HDMI 3,0M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	6	R\$ 94,04	R\$ 564,22
10	CABO HDMI 5,0M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	6	R\$ 83,99	R\$ 503,94
11	CABO LAN CAT5E APRESENTAÇÃO EM CAIXA 305 METROS	3	R\$ 722,61	R\$ 2.167,84
12	CABO REDE 8 VIAS CATEGORIA 5E - C/ 300M	3	R\$ 517,55	R\$ 1.552,66
13	CABO USB AM X BM 1,8 METROS	5	R\$ 25,86	R\$ 129,32
14	CABO USB AM X BM 3,0 METROS	5	R\$ 34,80	R\$ 173,98
15	CARTAO DE MEMORIA 32GB ULTRA-HIGH SPEED	8	R\$ 41,17	R\$ 329,39
16	CASE PARA HD 2.5	10	R\$ 38,02	R\$ 380,20
17	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS E CABO DE 3 METROS E PROTETOR ELETRÔNICO	15	R\$ 92,67	R\$ 1.390,10
18	FONTE PARA GABINETE ATX COM POTÊNCIA 500W BIVOLT	4	R\$ 296,57	R\$ 1.186,28
19	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK 90W-12ª	2	R\$ 151,82	R\$ 303,65
20	HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE 1.0TB COM CONECTOR USB 3.0	5	R\$ 216,89	R\$ 1.084,45
21	HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE 500GB COM CONECTOR USB 3.0	5	R\$ 216,89	R\$ 1.084,45
22	HD INTERNO DESKTOP 3,5" COM CAPACIDADE DE 1.0TB E CONECTOR SATA	4	R\$ 418,58	R\$ 1.674,31
23	HD INTERNO DESKTOP 3,5" COM CAPACIDADE DE 500GB E CONECTOR SATA	4	R\$ 280,55	R\$ 1.122,21
24	HD INTERNO PARA NOTEBOOK COM 1.0TB	5	R\$ 228,37	R\$ 1.141,85
25	HD INTERNO PARA NOTEBOOK COM 500GB Marca: SEAGET	2	R\$ 216,89	R\$ 433,78
26	HD INTERNO SSD 2,5" C/ CAPACIDADE DE 120GB CONECTOR SATA	3	R\$ 228,37	R\$ 685,11
27	HD INTERNO SSD 2,5" C/ CAPACIDADE DE 240GB E CONECTOR SATA	3	R\$ 228,37	R\$ 685,11



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

28	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO	10	R\$ 261,54	R\$ 2.615,43
29	MEMÓRIA NOTEBOOK DDR3 4GB 1600MHZ	4	R\$ 147,99	R\$ 591,97
30	MOUSE USB ÓPTICO 800DPI COM CABO RETRÁTIL	6	R\$ 37,89	R\$ 227,32
31	MOUSE USB ÓPTICO 800DPI SEM FIO	4	R\$ 81,08	R\$ 324,31
32	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 16GB E CONEXÃO USB 3.0	8	R\$ 22,96	R\$ 183,71
33	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 32GB E CONEXÃO USB 3.0	8	R\$ 24,24	R\$ 193,92
34	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 64GB E CONEXÃO USB 3.0	2	R\$ 28,06	R\$ 56,13
35	PLACA MÃE COM SOQUETE 1151 DDR4, ON BOARD SOM, VÍDEO E REDE. 8ª GERAÇÃO	2	R\$ 615,29	R\$ 1.230,59
36	TECLADO USB MULTIMÍDIA	6	R\$ 82,02	R\$ 492,12
37	BATERIA NOBREAK 7AMP 12V	4	R\$ 127,58	R\$ 510,33
38	KIT DE TINTA P/IMPRESSORA; BK, Y, C, M	15	R\$ 267,46	R\$ 4.011,90

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. A necessidade do fornecimento de materiais de Consumo (informática) é a solução viável para obter melhores resultados junto a otimização das demandas diárias da Câmara Municipal.

8.2. A aquisição da solução se dará na forma de Dispensa de Licitação, Art 75, Inciso II, da Lei 14.133/21.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. O Fornecimento de materiais de Consumo (informática), será feita mediante Dispensa de licitação nº015/2024 sendo menor preço por item. Para a determinação dos preços de referência, Diante da dificuldade exposta acima, a Câmara Municipal ampliou suas pesquisas, com o intuito de evitar possíveis distorções/ disparidade de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, adotou assim a consulta formal a fornecedores, como prevê o Inciso II, § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021, depois da tentativa frustrada do uso dos dados do Banco de Preços. Visando boas práticas, a câmara municipal adotou o parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, além de fornecedores participantes das últimas licitações no órgão. Ainda buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados. O Objeto da Contratação Direta em tela é a Contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA. Sendo assim, para a formação de preço da dispensa supracitada, se fez necessário à observação de vários parâmetros (bem particulares/ peculiares) que não se conseguiu verificar através dos filtros disponíveis no Sistema Banco de Preço/ Painel de Preço, em decorrência



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

da especificidade do objeto. Desta forma, não sendo possível tecnicamente comparar o objeto de outras licitações encontrando, quantidades fornecidas, condições comerciais praticadas e correlacionar outras especificações, respeitando-se os limites orçamentários.

9.2. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO IN Seges 58/2022, Art. 9º, II / LEI 14.133/2021, Art. 18, § 1º, III 5.1. Especificação e requisitos técnicos: os equipamentos deverão ser novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os materiais deverão ser fornecidos com a sua perfeita utilização e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes O quadro abaixo resume a demanda:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	CABO AUDIO P2 X 2 RCA 1,8M	10
2	CABO AUDIO P10 X P10 5 M	7
3	CABO AUDIO P10 X P10 1,8CM	5
4	CABO AUDIO P2 X P2 1,8CM	6
5	CABO COAXIAL BIPOLAR 4MM PARA CFTV	5
6	CABO FORÇA 1,2M TRIPOLAR 10A-250V P	6
7	CABO HDMI 1,5M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	6
8	CABO HDMI 10,0M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	6
9	CABO HDMI 3,0M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	6
10	CABO HDMI 5,0M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	6
11	CABO LAN CAT5E APRESENTAÇÃO EM CAIXA 305 METROS	3
12	CABO REDE 8 VIAS CATEGORIA 5E - C/ 300M	3
13	CABO USB AM X BM 1,8 METROS	5
14	CABO USB AM X BM 3,0 METROS	5
15	CARTAO DE MEMORIA 32GB ULTRA-HIGH SPEED	8
16	CASE PARA HD 2.5	10
17	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS E CABO DE 3 METROS E PROTETOR ELETRÔNICO	15
18	FORNTE PARA GABINETE ATX COM POTÊNCIA 500W BIVOLT	4
19	FORNTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK 90W-12ª	2
20	HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE 1.0TB COM CONECTOR USB 3.0	5
21	HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE 500GB COM CONECTOR USB 3.0	5
22	HD INTERNO DESKTOP 3,5" COM CAPACIDADE DE 1.0TB E CONECTOR SATA	4
23	HD INTERNO DESKTOP 3,5" COM CAPACIDADE DE 500GB E CONECTOR SATA	4
24	HD INTERNO PARA NOTEBOOK COM 1.0TB	5
25	HD INTERNO PARA NOTEBOOK COM 500GB Marca: SEAGET	2



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

26	HD INTERNO SSD 2,5" C/ CAPACIDADE DE 120GB CONECTOR SATA	3
27	HD INTERNO SSD 2,5" C/ CAPACIDADE DE 240GB E CONECTOR SATA	3
28	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO	10
29	MEMÓRIA NOTEBOOK DDR3 4GB 1600MHZ	4
30	MOUSE USB ÓPTICO 800DPI COM CABO RETRÁTIL	6
31	MOUSE USB ÓPTICO 800DPI SEM FIO	4
32	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 16GB E CONEXÃO USB 3.0	8
33	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 32GB E CONEXÃO USB 3.0	8
34	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 64GB E CONEXÃO USB 3.0	2
35	PLACA MÃE COM SOQUETE 1151 DDR4, ON BOARD SOM, VÍDEO E REDE. 8ª GERAÇÃO	2
36	TECLADO USB MULTIMÍDIA	6
37	BATERIA NOBREAK 7AMP 12V	4
38	KIT DE TINTA P/IMPRESSORA; BK, Y, C, M	15

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado para contratação do objeto é de **R\$ 30.459,23 (trinta mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos)**.

10.2. A Pesquisa de Preços foi realizada de acordo com a Instrução Normativa nº 73 de 05 de agosto de 2020, mediante a utilização dos parâmetros previstos em seu art. 05º. Não foram utilizadas pesquisas do painel de preços do governo federal site <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>. Diante da dificuldade exposta acima, a Câmara Municipal ampliou suas pesquisas, com o intuito de evitar possíveis distorções/ disparidade de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, adotou assim a consulta formal a fornecedores, como prevê o Inciso II, § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021, depois da tentativa frustrada do uso dos dados do Banco de Preços. Visando boas práticas, a câmara municipal adotou o parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, além de fornecedores participantes das últimas licitações no órgão. Ainda buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados. Sendo assim, para a formação de preço da dispensa supracitada, se fez necessário à observação de vários parâmetros (bem particulares/ peculiares) que não se conseguiu verificar através dos filtros disponíveis no Sistema Banco de Preço/ Pannel de Preço, em decorrência da especificidade do objeto. Desta forma, não sendo possível tecnicamente comparar o objeto de outras licitações encontrando, quantidades fornecidas, condições comerciais praticadas e correlacionar outras especificações.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

11.1 A presente solução admite o parcelamento do objeto por item. Não é possível exigir que as empresas participantes da licitação forneçam todos os itens demandados; ao parcelarmos a aquisição, permitimos concorrência mais ampla e, conseqüentemente, melhores preços para a Administração Pública. Entretanto, quando o número de itens é elevado – como no presente caso – há o risco de obtermos um fornecedor diferente para cada item, o que dificulta o acompanhamento da aquisição, na medida em que são diversas empresas fornecendo produtos, cada uma em um tempo próprio e com as particularidades de cada processo de aquisição: o recebimento se torna bem mais complexo.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Dado que o escopo da contratação não prevê o fornecimento de Mão de obra pela contratada, é salutar que a Administração, quando for adquirir o item, observe as especificações do equipamento para evitar compras incompatíveis com o dispositivo. Não se vislumbra outras contratações correlatas e/ou interdependentes

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Com a presente contratação é esperado adquirir materiais de excelente qualidade.

13.2. Manter ou melhorar a qualidade do serviço prestado na Câmara Municipal de Miranda do Norte.

13.3. Otimizar as demandas da Câmara Municipal de Miranda do Norte.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Não existem possíveis impactos ambientais a serem elencados.

14.2. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação

Miranda do Norte (MA), 30 de agosto de 2024.


Nelma Maria Silva Bezerra
Secretária Geral



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

MAPA DE RISCO
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA,
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA.**

1. FASE DE ANÁLISE

1.1. Planejamento e Seleção da Contratação

1.2. Gestão do Contrato

2. RISCO

RISCO 01		
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixo <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto	
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto	
Id	Dano	
1.	Atraso na execução do contrato.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Verificar as cláusulas de punição administrativa.	PLANEJAMENTO
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Investigar as razões do atraso e investir esforços para desembaraçar o andamento.	PLANEJAMENTO
Risco 02		
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto	
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	
Id	Dano	
1.	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Verificar o andamento da execução do contrato	PLANEJAMENTO
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Alocação integral do fiscal do contrato para obter sempre o melhor desempenho a contratada.	FISCAL DO CONTRATO



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 39
Proc. n.º: 024/2024
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Miranda do Norte – MA, 30 de agosto de 2024.

ILKA
KASSANDRA
GOMES
AYRES:01319707
394

Assinado digitalmente por ILKA
KASSANDRA GOMES
AYRES:01319707394
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria de
Tribuna Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=SEM BRANCO,
OU=presencial, CN=ILKA KASSANDRA
GOMES AYRES:01319707394
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Ilka kassandra Gomes Ayres
Contadora da Câmara Municipal de Miranda do Norte

DESPACHO

Av do Comercio s/nº - Centro, Miranda do Norte – MA
CEP: 65.495-000



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

Folha: 40
Proc. n °: 024/2024
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

À Secretária da Câmara

Segue processo para análise e demais providências.

Miranda do Norte – MA, 25 de junho de 2024.

Ilka kassandra Gomes Ayres
Contadora da Câmara Municipal de Miranda do Norte

Folha: 41
 Proc. Adm. 94/2024
 Rubrica: [assinatura]

PORTARIA Nº 31/2023 – GPCMMN

DESIGNA O CONTADOR NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE (MA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal, artigo 19, Inciso II, da Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º: Designar a servidora **Ika Cassandra Gomes Ayres**, servidora comissionada, portador do CPF nº **013.197.073-94** para exercer a função de Contadora no âmbito da Câmara Municipal de Miranda do Norte (MA).

Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas qualquer disposição em contrário.

Dê-se ciência Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte, Estado do Maranhão, em 01 de setembro de 2023.

Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA
José Alberto Carvalho Filho
 Presidente da Câmara
 Biênio 2023 - 2024

PORTARIA Nº 32/2023 – GPCMMN

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, SR. JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. Jorge Miller Pereira Costa, inscrito no CPF sob o nº. 606.613.913-45, para cargo de Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Miranda do Norte – MA, 01 de setembro de 2023.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA.

José Alberto Carvalho Filho
 Presidente da Câmara Municipal
 Biênio 2023/2024

PORTARIA Nº 33/2023 GP CMMN.

“DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES LEGISLATIVA MUNICIPAL LASTREADA NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designa-se o servidor **Jorge Miller Pereira Costa**, CPF nº **606.613.913-45**, servidor Comissionada da Câmara Municipal, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações legislativa municipal derivadas da Lei Feral nº 14.133/2021.

Art. 2º Designa-se os servidores **Ataniel Rocha da Silva**, CPF nº **007.052.243-09** e **Fagner do Espírito Santo Dutra**, CPF nº **051.960.223-41**, para exercerem as funções atinentes à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratações e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos do certame.





ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O fornecimento destes equipamentos faz-se necessária em virtude da necessidade permanente de utilização de sistemas e meios de tecnológicos que permitam que os colaboradores de cargos estratégicos da Câmara Municipal, devido às atribuições dos cargos, desenvolvam atividades de suas competências se beneficiando de mobilidade.

2.2. A aquisição dos respectivos acessórios contribuirá com a facilitação do desenvolvimento das atividades relacionadas à missão institucional do presidente desta casa legislativa, em outras palavras, justifica-se tal despesa na necessidade de otimização das ações de administração.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	CABO AUDIO P2 X 2 RCA 1,8M	10		
2	CABO AUDIO P10 X P10 5 M	7		
3	CABO AUDIO P10 X P10 1,8CM	5		
4	CABO AUDIO P2 X P2 1,8CM	6		
5	CABO COAXIAL BIPOLAR 4MM PARA CFTV	5		
6	CABO FORÇA 1,2M TRIPOLAR 10A-250V P	6		
7	CABO HDMI 1,5M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	6		
8	CABO HDMI 10,0M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	6		
9	CABO HDMI 3,0M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	6		
10	CABO HDMI 5,0M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	6		
11	CABO LAN CAT5E APRESENTAÇÃO EM CAIXA 305 METROS	3		
12	CABO REDE 8 VIAS CATEGORIA 5E - C/ 300M	3		
13	CABO USB AM X BM 1,8 METROS	5		
14	CABO USB AM X BM 3,0 METROS	5		
15	CARTAO DE MEMORIA 32GB ULTRA-HIGH SPEED	8		
16	CASE PARA HD 2.5	10		



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

17	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS E CABO DE 3 METROS E PROTETOR ELETRÔNICO	15		
18	FONTE PARA GABINETE ATX COM POTÊNCIA 500W BIVOLT	4		
19	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK 90W-12ª	2		
20	HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE 1.0TB COM CONECTOR USB 3.0	5		
21	HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE 500GB COM CONECTOR USB 3.0	5		
22	HD INTERNO DESKTOP 3,5" COM CAPACIDADE DE 1.0TB E CONECTOR SATA	4		
23	HD INTERNO DESKTOP 3,5" COM CAPACIDADE DE 500GB E CONECTOR SATA	4		
24	HD INTERNO PARA NOTEBOOK COM 1.0TB	5		
25	HD INTERNO PARA NOTEBOOK COM 500GB Marca: SEAGET	2		
26	HD INTERNO SSD 2,5" C/ CAPACIDADE DE 120GB CONECTOR SATA	3		
27	HD INTERNO SSD 2,5" C/ CAPACIDADE DE 240GB E CONECTOR SATA	3		
28	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO	10		
29	MEMÓRIA NOTEBOOK DDR3 4GB 1600MHZ	4		
30	MOUSE USB ÓPTICO 800DPI COM CABO RETRÁTIL	6		
31	MOUSE USB ÓPTICO 800DPI SEM FIO	4		
32	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 16GB E CONEXÃO USB 3.0	8		
33	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 32GB E CONEXÃO USB 3.0	8		
34	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 64GB E CONEXÃO USB 3.0	2		
35	PLACA MÃE COM SOQUETE 1151 DDR4, ON BOARD SOM, VÍDEO E REDE. 8ª GERAÇÃO	2		
36	TECLADO USB MULTIMÍDIA	6		
37	BATERIA NOBREAK 7AMP 12V	4		
38	KIT DE TINTA P/IMPRESSORA; BK, Y, C, M	15		

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

- 4.1. O prazo de entrega dos produtos será de 4 (quatro) meses, com início após assinatura do contrato.
- 4.2. Os itens serão entregues no seguinte endereço: na Câmara Municipal de Miranda do norte localizada na Av. do Comercio s/n° - Centro, Miranda do Norte – MA.
- 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

5.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 5.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 5.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 5.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 5.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 5.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 5.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
- 5.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

- 5.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 5.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 5.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 5.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 5.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 5.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 5.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 5.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

- 6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II., da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.13. Habilitação Jurídica:

- 6.13.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

OU

6.13.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

6.13.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OU

6.13.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

6.13.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

OU

6.13.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

6.13.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

6.13.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.14.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

OU

6.14.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 6.14.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.14.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.14.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 6.14.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 6.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 6.14.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 6.14.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA..

7.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

Órgão: 01 - Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: Câmara municipal de Miranda do norte
Projeto/ Atividade: 01 031 0100 2001 0000
Ação: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado referente a apresentação dos serviços, mediante o termo de recebimento definitivo de ordem de serviço, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), termo de recebimento provisório de ordem de fornecimento e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

9.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 5.1 deste instrumento.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato firmado será disciplinado conforme art. 113 da Lei 14.133/2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

11. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

- 11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;
- 11.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

- 12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 12.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do serviço, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.

16. FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Miranda do norte, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Miranda do norte do Norte/MA, 30 de agosto de 2024.

Nelma Maria Silva Bezerra
Secretária da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

DESPACHO

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO
Ver. Presidente da Câmara
Nesta

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

Senhor Presidente,

Conforme determinação, segue processo nº 024/2024, para que seja analisado e autorizado o prosseguimento da contratação em epígrafe.

Respeitosamente,

Miranda do Norte (MA), 30 de agosto de 2024.


Nelma Maria Silva Bezerra
Secretária da Câmara



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 63

Proc. n.º: 024/2024

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Para: Setor de Contabilidade

A Sr.^a
Ilka kassandra Gomes Ayres
Contadora

Assunto: Disponibilidade Orçamentária

De acordo com a demanda constante nos autos, e com base na real necessidade da contratada, venho pelo presente autorizar que sejam iniciados os procedimentos para Contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

Com isso encaminho os autos à Setor Contábil para informar disponibilidade orçamentária, conforme Art. 40, inciso V, alínea “c” da Lei nº 14.133/21.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, 30 DE AGOSTO DE 2024.

JOSE ALBERTO CARVALHO
FILHO:64415678300
8300

Assinado digitalmente por JOSE ALBERTO CARVALHO
FILHO:64415678300
ND: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=29113745000149, OU=AC
SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=JOSE ALBERTO CARVALHO FILHO:64415678300
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

José Alberto Carvalho Filho
Ver. Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 54
Proc. n.º: 024/2024
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Ao Agente de Contratação
Câmara Municipal de Miranda do Norte- MA

Conforme solicitação do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa Legislativa, informo que existe disponibilidade orçamentária e rubrica para ocorrer com a despesa referente à Contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

Informamos que a despesa acima discriminada tem dotação específica no Orçamento de Programa para o exercício financeiro de 2024, conforme discriminação:

Órgão: 01 - Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: Câmara municipal de Miranda do norte
Projeto/ Atividade: 01 031 0100 2001 0000
Ação: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atenciosamente,

Miranda do Norte – MA, 30 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente por ILKA
KASSANDRA GOMES
AYRES:01319707394
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=
12073743000170, OU=Secretaria de
Fiscalia Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=(SEM BRANCO), OU=
presencial, CN=ILKA KASSANDRA
GOMES AYRES:01319707394
Fonte PDF Reader Versão: 2023.2.0

Ilka kassandra Gomes Ayres
Contadora da Câmara Municipal de Miranda do Norte



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

Folha: SS
Proc. n°: 024/2024
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

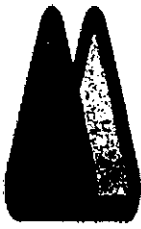
DESPACHO

Ao
Exmº Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA.

Em atendimento as disposições previstas no inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estamos encaminhando a V.Exa. para as devidas providências, os autos do Processo Administrativo Nº 024/2024.

Miranda do Norte – MA, 30 de agosto de 2024.

Ataniel Rocha da Silva
Agente de Contratação
Portaria 001/2024



SUMÁRIO

Descrição

Página

PORTARIA Nº 001/2024 GP CMMN. 1

PORTARIA Nº 001/2024 GP CMMN

“DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES LEGISLATIVA MUNICIPAL LASTREADA NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E RESOLUÇÃO N.º 08/2023”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designa-se o servidor **Ataniel Rocha da Silva**, CPF nº 007.052.243-09, servidor Efetivo da Prefeitura de Miranda do Norte - MA, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações legislativa municipal derivadas da Lei Feral nº 14.133/2021.

Art. 2º Designa-se os servidores **Clenilde Barros Pereira**, CPF nº 942.184.203-00 e **Fagner do Espírito Santo Dutra**, CPF nº 051.960.223-41, para exercerem as funções atinentes à EQUIPE DE APOIO prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 Resolução n.º 08/2023”.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratações e da Equipe de Apoio na tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao

bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

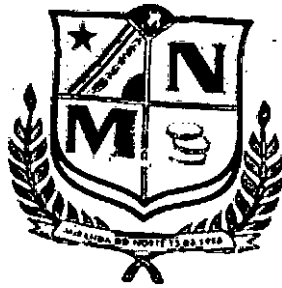
§ 2º O Agente de Contratação e/ou a Equipe de Apoio poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos do certame.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA
José Alberto Carvalho Filho
Presidente da Câmara
Biênio 2023 - 2024





Folha: 57
Proc. Adm. 24 / 2024
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - RUA DO COMERCIO ,183, CENTRO
MIRANDA DO NORTE - MA, CEP: 65495-000
Email: diario@mirandadonorte.ma.gov.br
Telefone: (98)34641-212

BRUNA LICAR DA CRUZ

COORDENADOR DO DIÁRIO

GRACILIANO EPIFANIO

CHEFE DE GABINETE

ANGELICA MARIA SOUSA BOMFIM

PREFEITA MUNICIPAL

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE
Email: admetributos@gmail.com



Carimbo de Tempo : 19/01/2024 17:10:00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.mirandadonorte.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5f6818dca92a7fb3f4a956f969cbd60eab236180
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 58

Proc. n°: 024/2024

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Ao Agente de Contratação
Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa referente à Contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA, que deu origem ao **Processo Administrativo Nº 024/2024**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, 30 DE AGOSTO DE 2024.

**JOSE ALBERTO
CARVALHO
FILHO:6441567
8300**

Assinado digitalmente por JOSE
ALBERTO CARVALHO
FILHO:64415678300
ND: C=BR, OU=Videoconferencia,
OU=29113745000149, OU=AC
SingularID Multipla, O=ICP-Brasil,
CN=JOSE ALBERTO CARVALHO
FILHO:64415678300
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

**José Alberto Carvalho Filho
Ver. Presidente da Câmara**



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 82
Proc. n.º: 024/2024
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Ao trigésimo dia do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, pelo presente instrumento, autuo esse processo administrativo que deu origem ao processo de contratação direta – Dispensa de Licitação, juntando o Presente Processo nas condições abaixo.

DA LICITAÇÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024.

MODALIDADE: Contratação Direta – Dispensa de Licitação

NÚMERO DO PROCESSO LICITATORIO: Dispensa de Licitação nº 015/2024.

TIPO: Menor Preço Global

REQUISITANTE: Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

2. ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para a presente Contratação é de **R\$ 30.459,23** (trinta mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – Poder Legislativo

0101 – Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA

01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e func. das atividades administrativas

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ataniel Rocha da Silva

Agente de Contratação

Portaria 001/2024



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024

MODALIDADE: Contratação Direta - Dispensa de Licitação

NÚMERO DO PROCESSO LICITATORIO: Dispensa nº 015/2024.

TIPO: Menor Preço por Item

FUNDAMENAÇÃO: Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Em decorrência do advento da Nova Lei de Licitações cujo conhecimento teórico e prático é imprescindível para o sucesso dos trabalhos do Agente de Contratação para a Contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

Assim, passamos a expor o que segue:

O processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com elementos necessários à sua instauração (conforme cópias anexas ao processo), incluindo:

- a) Documento de Oficialização de Demanda firmados pelo Secretário Geral da Câmara, atestando as necessidades da contratação.
- b) ETP;
- c) Matriz de Risco;
- d) A pesquisa de preços comprovando ser este o menor preço;
- e) Termo de Referência;
- f) A dotação orçamentária;
- g) Dispositivo da Lei Federal 14.133/2021.

A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente dispensa de licitação seja formalizada nos termos da Lei.

01 – NOÇÕES GERAIS:

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral. Com a expressão “**ressalvados os casos especificados na legislação**”.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

O fundamento principal que reza esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitação.

A licitação foi o meio trazido para Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e ou/ pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda obter a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)

Portanto, a lei de Licitações cria hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova lei de licitações, sancionada no dia 01 de abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu artigo 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência~~



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

Folha: 62
Proc. n.º: 024/2024
Rubrica: ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Art. 75, caput, inciso II: R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

Miranda do Norte – MA, 30 de agosto de 2024.



Ataniel Rocha da Silva

Agente de Contratação

Portaria 001/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

MINUTA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. ___/2024-DL/CMMN
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ___/2024-DL/CMMN COM BASE NO ART. N°
75, INCISO II, § 3° da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO
N° 08/2023.

O MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE - MA, através da
CÂMARA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ N° 23.614.456/0001-47,
com sede na Av. do Comercio s/n° - Centro, Miranda do Norte - MA
- CEP: 65.495-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna
público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de
julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo n° 75, inciso
II da Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativo N° 08/2023, e
demais normas estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e
procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor
proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
DIA ___ de _____ de 2024 às 17h00, via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO:
HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
cmiradadonortesetordecompras@gmail.com

LINK DO AVISO: <https://licitamaisbrasil.com.br/meus-editais>

1. DO OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE
INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MIRANDA DO NORTE - MA.**

1.0 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os
seguintes documentos:

- 1.0.1 - ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- 1.0.2 - ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.0.3 - ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA;
- 1.0.4 - ANEXO IV - DECLARAÇÃO CONSOLIDADA;
- 1.0.5 - ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;
- 1.0.6 - ANEXO VI - ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas
em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47
Legislativo Municipal da Câmara Municipal de Miranda do
Norte/MA, para exercício de 2024.

Órgão: 01 - Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: Câmara municipal de Miranda do norte
Projeto/ Atividade: 01 031 0100 2001 0000
Ação: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$
_____ (_____).

**4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E
PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO
DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e
os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail:
cmirandadonortesetordecompras@gmail.com ou mediante protocolo no
setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a
DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços:
___/___/2024 às 17h00min

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso
de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou
por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a
descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for
o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos,
devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes
informações:

I - Declaração de Consolidada, conforme Anexo IV;

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme
modelo constante no Anexo III deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância
com as exigências deste Edital serão desconsideradas
julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores
unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao
valor estipulado pela administração.

4.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser
enviados após solicitado pelo Setor de Licitação que comunicará
a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar,
via e-mail ou protocolado no setor de licitação, logo após
considerada vencedora.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

4.2.1. Prazo para envio da documentação: Após o término do recebimento das propostas o Agente de Contratação convocará via e-mail o envio da Declaração Consolidada (Anexo III) e Documentos de Habilitação, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

5.0. HABILITAÇÃO:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

(www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar_requerido.php).

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

(<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.1.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.1.3.1. No caso de inabilitação, deverá ser convocado o segundo colocado, da eventual ocorrência do empate ficto,



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.2.Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso de contratação direta serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, conforme a seguir:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldodoempreendedor.gov.br;
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

- i) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- j) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- k) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- l) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.2.1. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
 - e.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
 - e.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
 - e.3) Quando a prova de regularidade de que trata alínea "e" for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF - Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:
 - f.1) Certidão Negativa de Débitos Municipais;



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

f.2) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

f.3) Quando a prova de regularidade de que trata a aliena "f" for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

5.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

5.2.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.4.1.1.) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.2.2.2. - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.3.1. Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou serviços compatíveis com a proposta apresentada, em características, quantidades e prazos, comprovando ainda, que a prestação dos serviços foi satisfatória, sendo vedado a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos serviços prestados. O(s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo, obrigatoriamente, o nome, CNPJ, endereço, telefone, e qualquer outra forma para que a Comissão Permanente de Licitação possa valer-se através de contato com o(s) atestador (es). Deverá (ão) estar



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

assinado (s) ou rubricado (s), contendo o nome completo do emitente que o(s) subscreve (em).

5.2.3.2. Após o término do recebimento das propostas o Agente de Contratação convocará via e-mail o envio da Declaração Consolidada (Anexo III) e Documentos de Habilitação, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

5.2.3.3. O prazo de envio da documentação poderá ser prorrogado por igual período após solicitação formal do fornecedor, desde que justificado e aceito pelo Agente de Contratação.

5.2.3.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.2.3.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.2.3.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.3.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.2.3.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.0. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

7.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Miranda do Norte (MA), ____ de ____ de 2024.

Nome do Agente
Agente de Contratação
Portaria ____/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. ____/2024-DL/CMMN
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. ____/2024-DL/CMMN

ANEXO I -
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do Processo Administrativo n° ____/2024.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

2.2. A aquisição de materiais de informática faz-se necessária em virtude da necessidade permanente de utilização para melhor desenvolvimento das atribuições da Câmara Municipal de Miranda do Norte, através de meios tecnológicos que permitam que os colaboradores de cargos estratégicos, devido às atribuições dos cargos, desenvolvam atividades de suas competências se beneficiando de mobilidade.

2.3. Descrição do Item:

Fornecimento de materiais de Consumo (informática) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte.

3. OBJETO

3.1. Contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

4. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante
Secretaria da Câmara
Maria

Responsável
Nelma

5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER ADOTADA

5.1. através da Dispensa de Licitação, reger-se-á pelas disposições do art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 01 de



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

abril de 2021, da Lei Complementar n° 123/2006, e Resolução Legislativa n° 08/2023, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

6. REGISTRO DE PREÇO

6.1. Não.

7. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A ESCOLHA DA SOLUÇÃO

7.1. Os requisitos da contratação estão apresentados de forma macro no item 2 - Descrição da necessidade. Porém, as especificações técnicas e requisitos da solução estão presentes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	CABO AUDIO P2 X 2 RCA 1,8M	10		
2	CABO AUDIO P10 X P10 5 M	7		
3	CABO AUDIO P10 X P10 1,8CM	5		
4	CABO AUDIO P2 X P2 1,8CM	6		
5	CABO COAXIAL BIPOLAR 4MM PARA CFTV	5		
6	CABO FORÇA 1,2M TRIPOLAR 10A-250V P	6		
7	CABO HDMI 1,5M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	6		
8	CABO HDMI 10,0M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	6		
9	CABO HDMI 3,0M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	6		
10	CABO HDMI 5,0M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	6		
11	CABO LAN CAT5E APRESENTAÇÃO EM CAIXA 305 METROS	3		
12	CABO REDE 8 VIAS CATEGORIA 5E - C/ 300M	3		
13	CABO USB AM X BM 1,8 METROS	5		
14	CABO USB AM X BM 3,0 METROS	5		
15	CARTAO DE MEMORIA 32GB ULTRA-HIGH SPEED	8		
16	CASE PARA HD 2.5	10		
17	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS E CABO DE 3 METROS E PROTETOR ELETRÔNICO	15		
18	FONTE PARA GABINETE ATX COM POTÊNCIA 500W BIVOLT	4		
19	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK 90W-12ª	2		
20	HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE 1.0TB COM CONECTOR USB 3.0	5		
21	HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE 500GB COM CONECTOR USB 3.0	5		



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

22	HD INTERNO DESKTOP 3,5" COM CAPACIDADE DE 1.0TB E CONECTOR SATA	4		
23	HD INTERNO DESKTOP 3,5" COM CAPACIDADE DE 500GB E CONECTOR SATA	4		
24	HD INTERNO PARA NOTEBOOK COM 1.0TB	5		
25	HD INTERNO PARA NOTEBOOK COM 500GB Marca: SEAGET	2		
26	HD INTERNO SSD 2,5" C/ CAPACIDADE DE 120GB CONECTOR SATA	3		
27	HD INTERNO SSD 2,5" C/ CAPACIDADE DE 240GB E CONECTOR SATA	3		
28	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO	10		
29	MEMÓRIA NOTEBOOK DDR3 4GB 1600MHZ	4		
30	MOUSE USB ÓPTICO 800DPI COM CABO RETRÁTIL	6		
31	MOUSE USB ÓPTICO 800DPI SEM FIO	4		
32	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 16GB E CONEXÃO USB 3.0	8		
33	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 32GB E CONEXÃO USB 3.0	8		
34	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 64GB E CONEXÃO USB 3.0	2		
35	PLACA MÃE COM SOQUETE 1151 DDR4, ON BOARD SOM, VÍDEO E REDE.. 8ª GERAÇÃO	2		
36	TECLADO USB MULTIMÍDIA	6		
37	BATERIA NOBREAK 7AMP 12V	4		
38	KIT DE TINTA P/IMPRESSORA: BK, Y, C, M	15		

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. A necessidade do fornecimento de materiais de Consumo (informática) é a solução viável para obter melhores resultados junto a otimização das demandas diárias da Câmara Municipal.

8.2. A aquisição da solução se dará na forma de Dispensa de Licitação, Art 75, Inciso II, da Lei 14.133/21.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1.0 Fornecimento de materiais de Consumo (informática), será feita mediante Dispensa de licitação nº015/2024 sendo menor preço por item. Para a determinação dos preços de referência, Diante da dificuldade exposta acima, a Câmara Municipal ampliou suas pesquisas, com o intuito de evitar



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

possíveis distorções/ disparidade de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, adotou assim a consulta formal a fornecedores, como prevê o Inciso II, § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021, depois da tentativa frustrada do uso dos dados do Banco de Preços. Visando boas práticas, a câmara municipal adotou o parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, além de fornecedores participantes das últimas licitações no órgão. Ainda buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados. O Objeto da Contratação Direta em tela é a Contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA. Sendo assim, para a formação de preço da dispensa supracitada, se fez necessário a observação de vários parâmetros (bem particulares/ peculiares) que não se conseguiu verificar através dos filtros disponíveis no Sistema Banco de Preço/ Painel de Preço, em decorrência da especificidade do objeto. Desta forma, não sendo possível tecnicamente comparar o objeto de outras licitações encontrando, quantidades fornecidas, condições comerciais praticadas e correlacionar outras especificações, respeitando-se os limites orçamentários.

9.2. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO IN Seges 58/2022, Art. 9º, II / LEI 14.133/2021, Art. 18, § 1º, III 5.1. Especificação e requisitos técnicos: os equipamentos deverão ser novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os materiais deverão ser fornecidos com a sua perfeita utilização e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes O quadro abaixo resume a demanda:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	CABO AUDIO P2 X 2 RCA 1,8M	10
2	CABO AUDIO P10 X P10 5 M	7
3	CABO AUDIO P10 X P10 1,8CM	5
4	CABO AUDIO P2 X P2 1,8CM	6
5	CABO COAXIAL BIPOLAR 4MM PARA CFTV	5
6	CABO FORÇA 1,2M TRIPOLAR 10A-250V P	6
7	CABO HDMI 1,5M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	6
8	CABO HDMI 10,0M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	6



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

9	CABO HDMI 3,0M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	6
10	CABO HDMI 5,0M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	6
11	CABO LAN CAT5E APRESENTAÇÃO EM CAIXA 305 METROS	3
12	CABO REDE 8 VIAS CATEGORIA 5E - C/ 300M	3
13	CABO USB AM X BM 1,8 METROS	5
14	CABO USB AM X BM 3,0 METROS	5
15	CARTAO DE MEMORIA 32GB ULTRA-HIGH SPEED	8
16	CASE PARA HD 2.5	10
17	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS E CABO DE 3 METROS E PROTETOR ELETRÔNICO	15
18	FORTE PARA GABINETE ATX COM POTÊNCIA 500W BIVOLT	4
19	FORTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK 90W-12ª	2
20	HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE 1.0TB COM CONECTOR USB 3.0	5
21	HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE 500GB COM CONECTOR USB 3.0	5
22	HD INTERNO DESKTOP 3,5" COM CAPACIDADE DE 1.0TB E CONECTOR SATA	4
23	HD INTERNO DESKTOP 3,5" COM CAPACIDADE DE 500GB E CONECTOR SATA	4
24	HD INTERNO PARA NOTEBOOK COM 1.0TB	5
25	HD INTERNO PARA NOTEBOOK COM 500GB Marca: SEAGET	2
26	HD INTERNO SSD 2,5" C/ CAPACIDADE DE 120GB CONECTOR SATA	3
27	HD INTERNO SSD 2,5" C/ CAPACIDADE DE 240GB E CONECTOR SATA	3
28	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO	10
29	MEMÓRIA NOTEBOOK DDR3 4GB 1600MHZ	4
30	MOUSE USB ÓPTICO 800DPI, COM CABO RETRÁTIL	6
31	MOUSE USB ÓPTICO 800DPI SEM FIO	4
32	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 16GB E CONEXÃO USB 3.0	8
33	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 32GB E CONEXÃO USB 3.0	8
34	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 64GB E CONEXÃO USB 3.0	2
35	PLACA MÃE COM SOQUETE 1151 DDR4, ON BOARD SOM, VÍDEO E REDE. 8ª GERAÇÃO	2
36	TECLADO USB MULTIMÍDIA	6
37	BATERIA NOBREAK 7AMP 12V	4
38	KIT DE TINTA P/IMPRESSORA; BK, Y, C, M	15

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1.0 valor total estimado para contratação do objeto é de R\$ _____ (_____).



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

10.2. A Pesquisa de Preços foi realizada de acordo com a Instrução Normativa n° 73 de 05 de agosto de 2020, mediante a utilização dos parâmetros previstos em seu art. 05°. Não foram utilizadas pesquisas do painel de preços do governo federal site <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>. Diante da dificuldade exposta acima, a Câmara Municipal ampliou suas pesquisas, com o intuito de evitar possíveis distorções/ disparidade de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, adotou assim a consulta formal a fornecedores, como prevê o Inciso II, § 1° do art. 23 da Lei 14.133/2021, depois da tentativa frustrada do uso dos dados do Banco de Preços. Visando boas práticas, a câmara municipal adotou o parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, além de fornecedores participantes das últimas licitações no órgão. Ainda buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados. Sendo assim, para a formação de preço da dispensa supracitada, se fez necessário à observação de vários parâmetros (bem particulares/ peculiares) que não se conseguiu verificar através dos filtros disponíveis no Sistema Banco de Preço/ Painel de Preço, em decorrência da especificidade do objeto. Desta forma, não sendo possível tecnicamente comparar o objeto de outras licitações encontrando, quantidades fornecidas, condições comerciais praticadas e correlacionar outras especificações.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 A presente solução admite o parcelamento do objeto por item. Não é possível exigir que as empresas participantes da licitação forneçam todos os itens demandados; ao parcelarmos a aquisição, permitimos concorrência mais ampla e, conseqüentemente, melhores preços para a Administração Pública. Entretanto, quando o número de itens é elevado - como no presente caso - há o risco de obtermos um fornecedor diferente para cada item, o que dificulta o acompanhamento da aquisição, na medida em que são diversas empresas fornecendo produtos, cada uma em um tempo próprio e com as particularidades de cada processo de aquisição: o recebimento se torna bem mais complexo.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

12.1. Dado que o escopo da contratação não prevê o fornecimento de Mão de obra pela contratada, é salutar que a Administração, quando for adquirir o item, observe as especificações do equipamento para evitar compras incompatíveis com o dispositivo. Não se vislumbra outras contratações correlatas e/ou interdependentes

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Com a presente contratação é esperado adquirir materiais de excelente qualidade.

13.2. Manter ou melhorar a qualidade do serviço prestado na Câmara Municipal de Miranda do Norte.

13.3. Otimizar as demandas da Câmara Municipal de Miranda do Norte.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Não existem possíveis impactos ambientais a serem elencados.

14.2. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. ___/2024-DL/CMMN
PROCESSO ADMINSITRATIVO N°. ___/2024-DL/CMMN

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O fornecimento destes equipamentos faz-se necessária em virtude da necessidade permanente de utilização de sistemas e meios de tecnológicos que permitam que os colaboradores de cargos estratégicos da Câmara Municipal, devido as atribuições dos cargos, desenvolvam atividades de suas competências se beneficiando de mobilidade.

2.2. A aquisição dos respectivos acessórios contribuirá com a facilitação do desenvolvimento das atividades relacionadas à missão institucional do presidente desta casa legislativa, em outras palavras, justifica-se tal despesa na necessidade de otimização das ações de administração.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	CABO AUDIO P2 X 2 RCA 1,8M	10		
2	CABO AUDIO P10 X P10 5 M	7		
3	CABO AUDIO P10 X P10 1,8CM	5		
4	CABO AUDIO P2 X P2 1,8CM	6		
5	CABO COAXIAL BIPOLAR 4MM PARA CFTV	5		
6	CABO FORÇA 1,2M TRIPOLAR 10A-250V P	6		
7	CABO HDMI 1,5M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	6		
8	CABO HDMI 10,0M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	6		
9	CABO HDMI 3,0M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	6		
10	CABO HDMI 5,0M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	6		
11	CABO LAN CAT5E APRESENTAÇÃO EM CAIXA 305 METROS	3		
12	CABO REDE 8 VIAS CATEGORIA 5E - C/ 300M	3		



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

13	CABO USB AM X BM 1,8 METROS	5		
14	CABO USB AM X BM 3,0 METROS	5		
15	CARTAO DE MEMORIA 32GB ULTRA-HIGH SPEED	8		
16	CASE PARA HD 2.5	10		
17	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS E CABO DE 3 METROS E PROTETOR ELETRÔNICO	15		
18	FONTE PARA GABINETE ATX COM POTÊNCIA 500W BIVOLT	4		
19	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK 90W-12ª	2		
20	HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE 1.0TB COM CONECTOR USB 3.0	5		
21	HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE 500GB COM CONECTOR USB 3.0	5		
22	HD INTERNO DESKTOP 3,5" COM CAPACIDADE DE 1.0TB E CONECTOR SATA	4		
23	HD INTERNO DESKTOP 3,5" COM CAPACIDADE DE 500GB E CONECTOR SATA	4		
24	HD INTERNO PARA NOTEBOOK COM 1.0TB	5		
25	HD INTERNO PARA NOTEBOOK COM 500GB, Marca: SEAGET	2		
26	HD INTERNO SSD 2,5" C/ CAPACIDADE DE 120GB CONECTOR SATA	3		
27	HD INTERNO SSD 2,5" C/ CAPACIDADE DE 240GB E CONECTOR SATA	3		
28	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO	10		
29	MEMÓRIA NOTEBOOK DDR3 4GB, 1600MHZ	4		
30	MOUSE USB, ÓPTICO 800DPI COM CABO RETRÁTIL	6		
31	MOUSE USB ÓPTICO, 800DPI, SEM FIO	4		
32	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 16GB E CONEXÃO USB 3.0	8		
33	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 32GB E CONEXÃO USB 3.0	8		
34	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 64GB E CONEXÃO USB 3.0	2		
35	PLACA MÃE COM SOQUETE 1151 DDR4, ON BOARD SOM, VÍDEO E REDE. 8ª GERAÇÃO	2		
36	TECLADO USB MULTIMÍDIA	6		
37	BATERIA NOBREAK 7AMP 12V	4		
38	KIT DE TINTA P/IMPRESSORA; BK, Y, C, M	15		

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 valor total estimado para contratação do objeto é de R\$ _____ (_____).



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

4.2.A Pesquisa de Preços foi realizada de acordo com a Instrução Normativa n° 65 de 07 de julho de 2021, mediante a utilização dos parâmetros previstos no art. 5 da Instrução Normativa em epígrafe.

4.3.Não foram utilizadas pesquisas do painel de preços do governo federal site <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>. Diante da dificuldade exposta acima, a Câmara Municipal ampliou suas pesquisas, com o intuito de evitar possíveis distorções/disparidade de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, adotou assim a consulta formal a fornecedores, como prevê o Inciso II, § 1° do art. 23 da Lei 14.133/2021, depois da tentativa frustrada do uso dos dados do Banco de Preços. Visandô boas práticas, a câmara municipal adotou o parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, além de fornecedores participantes das últimas licitações no órgão. Ainda buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados. O Objeto da Contratação Direta em tela é a Contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA. Sendo assim, para a formação de preço da dispensa supracitada, se fez necessário à observação de vários parâmetros (bem particulares/ peculiares) que não se conseguiu verificar através dos filtros disponíveis no Sistema Banco de Preço/ Painel de Preço, em decorrência da especificidade do objeto. Desta forma, não sendo possível tecnicamente comparar o objeto de outras licitações encontrando, quantidades fornecidas, condições comerciais praticadas e correlacionar outras especificações.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6°, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos itens será de 4 (quatro) meses, com início após assinatura do contrato.

5.2. Os produtos serão entregues no seguinte endereço: na Câmara Municipal de Miranda do Norte localizada na Av do Comercio s/n° - Centro, Miranda do Norte - MA, CEP: 65.495-000.

6.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6°, XXIII, alínea "f" da Lei n° 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n° 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n° 14.133/2021, art. 115, §5°).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n° 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n° 14.133/2021, art. 117, §1°).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n° 14.133/2021, art. 117, §2°).

6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei n° 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1°)

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n° 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n° 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n° 14.133/2021, art. 121, *caput*).



ESTADO DO MARANHÃO

PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

- 6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n.º 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 6.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 6.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1.0 fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II., da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.3.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.4.Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.5.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.6.O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 7.7.Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da análise das certidões, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.8.É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 7.9.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.10.Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.11.Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.12.Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 7.13. Habilitação Jurídica:**
- 7.13.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

OU



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

- 7.13.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- OU
- 7.13.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- OU
- 7.13.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- OU
- 7.13.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- OU
- 7.13.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- OU
- 7.13.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 7.13.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 7.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**
- 7.14.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- OU
- 7.14.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.14.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.14.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.14.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

7.14.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.14.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.14.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: Câmara municipal de Miranda do norte

Projeto/ Atividade: 01 031 0100 2001 0000

Ação: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado referente a apresentação dos serviços, mediante o termo de recebimento definitivo de ordem de serviço, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), termo de recebimento provisório de ordem de fornecimento e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

9.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 5.1 deste instrumento.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato firmado será disciplinado conforme art. 113 da Lei 14.133/2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

11. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

- 11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);
- 11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;
- 11.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

- 12.1. São obrigações da Contratante:
- 12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 12.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do produto, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.

16. FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Miranda do Norte, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

MANUTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. ___/2024-DL/CMMN
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. ___/2024-DL/CMMN

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II, § 3° da Lei 14.133/2021



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 90
Proc. n°: 24/2024
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
EMAIL: _____

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CABO AUDIO P2 X 2 RCA 1,8M	10		
2	CABO AUDIO P10 X P10 5 M	7		
3	CABO AUDIO P10 X P10 1,8CM	5		
4	CABO AUDIO P2 X P2 1,8CM	6		
5	CABO COAXIAL BIPOLAR 4MM PARA CFTV	5		
6	CABO FORÇA 1,2M TRIPOLAR 10A-250V P	6		
7	CABO HDMI 1,5M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	6		
8	CABO HDMI 10,0M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	6		
9	CABO HDMI 3,0M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	6		
10	CABO HDMI 5,0M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	6		
11	CABO LAN CAT5E APRESENTAÇÃO EM CAIXA 305 METROS	3		
12	CABO REDE 8 VIAS CATEGORIA 5E - C/ 300M	3		
13	CABO USB AM X BM 1,8 METROS	5		
14	CABO USB AM X BM 3,0 METROS	5		
15	CARTAO DE MEMORIA 32GB ULTRA-HIGH SPEED	8		
16	CASE PARA HD 2.5	10		
17	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS E CABO DE 3 METROS E PROTETOR ELETRÔNICO	15		
18	FONTE PARA GABINETE/ATX COM POTÊNCIA 500W BIVOLT	4		
19	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK 90W-12ª	2		
20	HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE 1.0TB COM CONECTOR USB 3.0	5		
21	HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE 500GB COM CONECTOR USB 3.0	5		
22	HD INTERNO DESKTOP 3,5" COM CAPACIDADE DE 1.0TB E CONECTOR SATA	4		
23	HD INTERNO DESKTOP 3,5" COM CAPACIDADE DE 500GB E CONECTOR SATA	4		
24	HD INTERNO PARA NOTEBOOK COM 1.0TB	5		
25	HD INTERNO PARA NOTEBOOK COM 500GB Marca: SEAGET	2		



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

26	HD INTERNO SSD 2,5" C/ CAPACIDADE DE 120GB CONECTOR SATA	3		
27	HD INTERNO SSD 2,5" C/ CAPACIDADE DE 240GB ECONECTOR SATA	3		
28	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO	10		
29	MEMÓRIA NOTEBOOK DDR3 4GB 1600MHZ	4		
30	MOUSE USB ÓPTICO 800DPI COM CABO RETRÁTIL	6		
31	MOUSE USB ÓPTICO 800DPI SEM FIO	4		
32	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 16GB E CONEXÃO USB 3.0	8		
33	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 32GB E CONEXÃO USB 3.0	8		
34	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 64GB E CONEXÃO USB 3.0	2		
35	PLACA MÃE COM SOQUETE 1151 DDR4, ON BOARD SOM, VÍDEO E REDE. 8ª GERAÇÃO	2		
36	TECLADO USB MULTIMÍDIA	6		
37	BATERIA NOBREAK 7AMP 12V	4		
38	KIT DE TINTA P/IMPRESSORA; BK, Y, C, M	15		

Valor total global: R\$ (_____). PRAZO DE
VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias CONDIÇÕES DE
PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE
ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de
pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa
contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo
do CNPJ, se houver.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. ____/2024-DL/CMMN
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. ____/2024-DL/CMMN

**ANEXO IV -
DECLARAÇÃO CONSOLIDADA**

COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II, § 3° da Lei 14.133/2021



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

Ao

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Miranda do Norte -
MA

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° ___/2024 - CPL/CMMN

Processo Administrativo n° ___/2024

A empresa (razão social do licitante) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/ME sob o n° (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade n° XXXXXXXX e do CPF N° XXXXXXXXXXXX:

DECLARO que o Regime Tributário da empresa/licitante é:

Simple Nacional;

Lucro Real;

Lucro Presumido;

Outro: _____.

DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF n° XXX.XXX.XXX-XX

DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

Cep.:

Ponto de referência:

Telefone:

E-mail:

DECLARO que o Enquadramento da licitante/empresa é

Microempreendedor Individual (MEI);

Microempresa (ME);

Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Sociedade Cooperativa, nos termos do art. 34 da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4° da Lei n° 5.764, de 16 de dezembro de 1971;



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

Normal.

Declaro para os devidos fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou contratações com a Administração Pública;

Declaro para os devidos fins que cumpro o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n° 14.133, de 2021;

Declaro para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991;

Declaro para os devidos fins que sou responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema;

Declaro para os devidos fins que tenho pleno conhecimento e aceito as regras e condições gerais da contratação, constantes no procedimento.

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. ___/2024-DL/CMMN
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. ___/2024-DL/CMMN**

ANEXO V -

MINUTA DO CONTRATO

"Minuta elaborada pela Assessoria Jurídica".



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

MANUTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. ___/2024-DL/CMMN
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. ___/2024-DL/CMMN

ANEXO VI -
ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

ORDEM DE FORNECIMENTO



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 95
Proc. n°: 24/2024
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

OBJETO:	A presente Ordem de Fornecimento refere-se ao fornecimento de suprimentos de informática, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência que deu origem ao Contrato n° /2024.
DADOS DO PROCESSO:	N° DO PROCESSO: ___/2024 MODALIDADE: DISPENSA N° ___/2024 INFORMAÇÕES DA MODALIDADE: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA N° 015/2024, DO TIPO MENOR PREÇO, NO REGIME DE EMPREITADA POR VALOR GLOBAL DE ACORDO COM A LEI N° 14.133/2021.
DADOS DA EMPRESA:	CNPJ N°: NOME EMPRESARIAL: ENDEREÇO:
LOCAL DE ENTREGA:	Câmara Municipal De Miranda do Norte
DATA DE INÍCIO:	Após a assinatura do contrato dia ___/___/2024 e desta Ordem de Fornecimento.

Autorizo a contratada a fornecer o item solicitado a partir do dia supracitado na ordem de fornecimento, cujo valor de entrega é de R\$, pagos de acordo com a demanda.

Miranda do Norte (MA), ___ de ___ de 2024.

Secretária Geral

Ciente:
Representante Legal da Contratada
Recebi em: ___/___/___



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

Folha: 96

Proc. Adm. 24/2024

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

DESPACHO

A

Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Miranda do Norte

A Comissão de Contratação da Câmara de Miranda do Norte, vem consoante o disposto na forma do Inciso II, do Art. 72 da Lei 14.133/21, solicitar à apreciação desta **Assessoria Jurídica elaboração de parecer jurídico**, análise da Justificativa de Contratação Direta – Dispensa e elaboração da Minuta do contrato.

Miranda do Norte – MA, 30 de agosto de 2024.

Ataniel Rocha da Silva

Agente de Contratação

Portaria 001/2024



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

PARECER JURÍDICO N.º 024/2024

EMENTA: Justificativa de Dispensa de Licitação. Lei de Licitações 14.133/21. Constatação de regularidade. Possibilidade e Aprovação.

Origem: Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, Agente de contratação - Secretaria Administrativa.

Referência: Processo Administrativo n.º 024/2024 (DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2024)

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI N.º 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

1 - OBJETO DA CONSULTA

Trata-se de solicitação exarada pela agente de contratação e equipe de apoio de Licitação da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, conforme requerimento do Secretária da Câmara, acerca da Contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, conforme especificações contidas no termo de referência e Aviso de Dispensa.

É o que se tem a relatar.

Em seguida, exara-se o opinativo e a análise jurídica.

2 - MÉRITO DA CONSULTA

Preambularmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.
"

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos".

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos,



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Conforme justificativas, de serviços para a divulgação das atividades parlamentares dos vereadores desta Casa de Leis, para atender as demandas necessárias a publicidades dos atos legislativos.

Segundo o Aviso de Dispensa, a presente dispensa de licitação não será exclusiva para microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte.

Devidamente instruído, o processo fora remetido a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para a execução do serviço ora solicitado.

Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

**DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO
DE 2023:**

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos no Art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos.

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21 a saber:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos".



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Pesquisa de Preço;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta, através de utilização de pesquisa de preço em bancos de dados públicos.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Considerando que o valor total está estimado em R\$ 30.459,23 (trinta mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos), é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, **pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

3 - CONCLUSÃO

Antes de concluir, é importante esclarecer que, apoiado nos sábios ensinamentos do doutrinador HELY LOPES MEIRELLES, todas as considerações aqui expostas, trata-se de uma opinião técnica, de caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou aos particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente.

Por derradeiro e não menos importante, recomendo à observância as prescrições legais fixadas no artigo 76, § 3º da Nova Lei de Licitações, o qual prescreve que as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso de chamamento público em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Por conseguinte, consoante sedimentado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e no Artigo 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificado no processo a escolha do fornecedor.

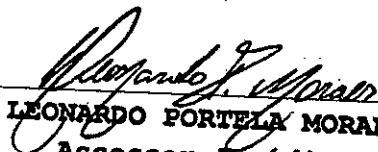
Por fim, recomendo ao Secretária da Câmara requisitante que sempre analise toda a documentação necessária da empresa que apresentou melhor proposta, para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para contratação direta dos serviços. Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta dos serviços.

Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

Portanto este é o parecer opinativo.

Miranda do Norte - MA, 30 / 08 / 2024.


LEONARDO FORTELA MORAES
Assessor Jurídico
Portaria 028/2023

Folha: 305
Proc. Adm. 24/2024
Rubrica: [assinatura]

Portaria nº 027/2023 – GPCMMN

Miranda do Norte – MA, 2 de maio de 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE ADVOGADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, Sr. JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor WHESLEY NUNES DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº: 031.486.922-09, do cargo de Advogado da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA

José Alberto Carvalho Filho
Presidente da Câmara
Biênio 2023/2024

Portaria nº 028/2023 – GPCMMN

Miranda do Norte – MA, 2 de maio de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE ADVOGADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, Sr. JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor LEONARDO PORTELA MORAES, inscrito no CPF sob o nº: 061.868.493-09, para cargo de Advogado da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA

José Alberto Carvalho Filho
Presidente da Câmara
Biênio 2023/2024





ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ___/2024

TERMO DE CONTRATO - CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI N° 14.133/21)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°
___/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO
NORTE, POR INTERMÉDIO DO
PRESIDENTE O SR. JOSÉ ALBERTO
CARVALHO FILHO E A EMPRESA

Pelo presente instrumento, A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, CNPJ n° 23.614.456/0001-47, situado na Av. do Comercio s/n° - Centro, Miranda do Norte - MA- CEP: 65.495-000, representada neste ato por seu Presidente, Sr. José Alberto Carvalho Filho, doravante denominada CONTRATANTE; e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n°. _____, com sede na sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu representante legal o(a) senhor(a) _____, inscrito no CPF sob o n° _____, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n° 024/2024 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME n° 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 015/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.0 objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CABO AUDIO P2 X 2 RCA 1,8M	10		
2	CABO AUDIO P10 X P10 5 M	7		
3	CABO AUDIO P10 X P10 1,8CM	5		



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

4	CABO AUDIO P2 X P2 1,8CM	6		
5	CABO COAXIAL BIPOLAR 4MM PARA CFTV	5		
6	CABO FORÇA 1,2M TRIPOLAR 10A-250V P	6		
7	CABO HDMI 1,5M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	6		
8	CABO HDMI 10,0M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	6		
9	CABO HDMI 3,0M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	6		
10	CABO HDMI 5,0M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	6		
11	CABO LAN CAT5E APRESENTAÇÃO EM CAIXA 305 METROS	3		
12	CABO REDE 8 VIAS CATEGORIA 5E - C/ 300M	3		
13	CABO USB AM X BM 1,8 METROS	5		
14	CABO USB AM X BM 3,0 METROS	5		
15	CARTAO DE MEMORIA 32GB ULTRA-HIGH SPEED	8		
16	CASE PARA HD 2.5	10		
17	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS E CABO DE 3 METROS E PROTETOR ELETRÔNICO	15		
18	FORTE PARA GABINETE ATX COM POTÊNCIA 500W BIVOLT	4		
19	FORTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK 90W-12ª	2		
20	HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE 1.0TB COM CONECTOR USB 3.0	5		
21	HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE 500GB COM CONECTOR USB 3.0	5		
22	HD INTERNO DESKTOP 3,5" COM CAPACIDADE DE 1.0TB E CONECTOR SATA	4		
23	HD INTERNO DESKTOP 3,5" COM CAPACIDADE DE 500GB E CONECTOR SATA	4		
24	HD INTERNO PARA NOTEBOOK COM 1.0TB	5		
25	HD INTERNO PARA NOTEBOOK COM 500GB Marca: SEAGET	2		
26	HD INTERNO SSD 2,5" C/ CAPACIDADE DE 120GB CONECTOR SATA	3		
27	HD INTERNO SSD 2,5" C/ CAPACIDADE DE 240GB E CONECTOR SATA	3		
28	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO	10		
29	MEMÓRIA NOTEBOOK DDR3 4GB 1600MHZ	4		
30	MOUSE USB ÓPTICO 800DPI COM CABO RETRÁTIL	6		
31	MOUSE USB ÓPTICO 800DPI SEM FIO	4		
32	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 16GB E CONEXÃO USB 3.0	8		
33	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 32GB E CONEXÃO USB 3.0	8		
34	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 64GB E	2		



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

	CONEXÃO USB 3.0			
35	PLACA MÃE COM SOQUETE 1151 DDR4, ON BOARD SOM, VÍDEO E REDE. 8ª GERAÇÃO	2		
36	TECLADO USB MULTIMÍDIA	6		
37	BATERIA NOBREAK 7AMP 12V	4		
38	KIT DE TINTA P/IMPRESSORA; BK, Y, C, M	15		

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados da Assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ ().

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / 2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), exclusivamente para



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



ESTADO DO MARANHÃO

PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

- 9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 9.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações



ESTADO DO MARANHÃO

PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n° 14.133, de 2021.

9.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco por cento) dias;

- (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: Câmara municipal de Miranda do norte

Projeto/Atividade: 01 031 0100 2001 0000

Ação: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 -



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Miranda do Norte - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Miranda do Norte - MA, ___ de _____ de 2024.

José Alberto Carvalho Filho
Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA
Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

Folha: 119
Proc. n°: 024/2024
Rubrica: [assinatura]

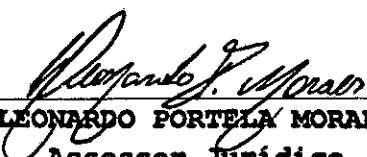
ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

DESPACHO

Retorne-se o presente processo à Comissão Permanente de Licitação para as demais providências.

Atenciosamente,

Miranda do Norte - MA, 30 / 08 / 2024.


LEONARDO PORTELA MORAES
Assessor Jurídico
Portaria 028/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2024-DL/CMMN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024-DL/CMMN COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 08/2023.

O **MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE - MA**, através da **CÂMARA MUNICIPAL**, inscrita no **CNPJ Nº 23.614.456/0001-47**, com sede na Av. do Comércio s/nº - Centro, Miranda do Norte – MA - CEP: 65.495-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativo Nº 08/2023, e demais normas estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

DIA 05 de setembro de 2024 às 17h00, via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
cmirandadonortesetordecompras@gmail.com

LINK DO AVISO: <https://licitamaisbrasil.com.br/meus-editais>

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA.

OS ENVELOPES PROTOCOLADOS SERÃO ABERTOS E ANALISADOS APÓS TÉRMINO DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Folha: 121
Proc. Adm. 24/2024
Rubrica: ✓

Câmara Municipal de Miranda do Norte

Av. do Comercio, S/N - Santa Cruz - CEP: 65495-000 - Miranda do Norte-MA

CNPJ: 26.614.456/0001-47 - Tel: (98) 34641212 - Site: www.cmmirandadonorte.ma.gov.br

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

DISPENSA: 024/2024

DATA DA ABERTURA	TIPO	SITUAÇÃO
02/09/2024	MENOR PREÇO	ABERTA
LOCAL DE ABERTURA		
OBJETO DA LICITAÇÃO		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (INFORMÁTICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA		

RESPONSÁVEIS

Pregoeiro/Presidente da Comissão	ATANIEL ROCHA DA SILVA
Responsável pela Informação	ATANIEL ROCHA DA SILVA
Responsável pelo Parecer Técnico Jurídico	LEONARDO PORTELA MORAES

FORMA DE PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO	TIPO	DESCRIÇÃO
05/09/2024	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2024 CMMN

ARQUIVOS DISPONÍVEIS

DESCRIÇÃO	EXTENSÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2024-DL/CMMN	pdf



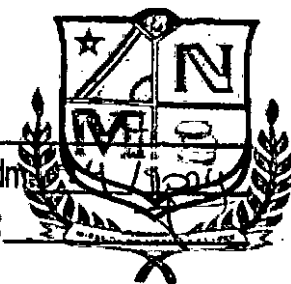


Prefeitura de
**MIRANDA
DO NORTE**
Trabalho e desenvolvimento

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE - MA
100_2020
LEGISLATIVO
ISSN: 2764-6661

Folha: _____
Proc. Adm: _____
Rubrica: _____



MIRANDA DO NORTE - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 4 - Nº 1572 / 2024 :: TERÇA, 03 DE SETEMBRO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

Descrição	Página
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2024-DL/CMMN	2

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.mirandadonorte.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2c2657ad41fa80dc5cf7178e4ca18c3f2bc25a07
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2024-DL/CMMN

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024-DL/CMMN
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei
14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 08/2023**

Folha: 123
Proc. Adm. 24/2024
Rubrica: [assinatura]

O MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE - MA, através da CÂMARA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ Nº 23.614.456/0001-47, com sede na Av. do Comercio s/nº - Centro, Miranda do Norte - MA - CEP: 65.495-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativo Nº 08/2023, e demais normas estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

DIA 05 de setembro de 2024 às 17h00, via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

cmirandadonortesetordecompras@gmail.com

LINK DO AVISO: <https://licitamaisbrasil.com.br/meus-editalis>

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (INFORMÁTICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA.

OS ENVELOPES PROTOCOLADOS SERÃO ABERTOS E ANALISADOS APÓS TÉRMINO DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.





Folha: 124
Proc. Adm. 24/2024
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - RUA DO COMERCIO ,183, CENTRO
MIRANDA DO NORTE - MA, CEP: 65495-000
Email: diario@mirandadonorte.ma.gov.br
Telefone: (98)34641-212

BRUNA LICAR DA CRUZ
COORDENADOR DO DIARIO

JOÃO BISPO NEVES
CHEFE DE GABINETE

ANGELICA MARIA SOUSA BOMFIM
PREFEITA MUNICIPAL

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICIPIO DE MIRANDA DO NORTE
Email: jowfalcao2012@hotmail.com



Carimbo de Tempo : 03/09/2024 15:30:19

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.mirandadonorte.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2c2657ad41fa80dc5cf7178e4ca18c3f2bc25a07
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2024-DL/CMMN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024-DL/CMMN COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 08/2023.

O **MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE - MA**, através da **CÂMARA MUNICIPAL**, inscrita no **CNPJ Nº 23.614.456/0001-47**, com sede na Av. do Comércio s/nº - Centro, Miranda do Norte - MA - CEP: 65.495-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativo Nº 08/2023, e demais normas estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

DIA 05 de setembro de 2024 às 17h00, via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO:

HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

cmirandadonortesetorcompras@gmail.com

LINK DO AVISO: <https://licitamaisbrasil.com.br/meus-editais>

1. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA.

1.0 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.0.1** – ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- 1.0.2** – ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.0.3** – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.0.4** – ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONSOLIDADA;
- 1.0.5** – ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;
- 1.0.6** – ANEXO VI – ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA, para exercício de 2024.

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: Câmara municipal de Miranda do norte

Projeto/ Atividade: 01 031 0100 2001 0000

Ação: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ **30.459,23** (trinta mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: cmirandadonortesetordecompras@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/09/2024 às 17h00min

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - Declaração de Consolidada, conforme Anexo IV;

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Licitação que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, logo após considerada vencedora.

4.2.1. Prazo para envio da documentação: Após o término do recebimento das propostas o Agente de Contratação convocará via e-mail o envio da Declaração Consolidada (Anexo III) e Documentos de Habilitação, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

5.0. HABILITAÇÃO:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.1.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.1.3.1. No caso de inabilitação, deverá ser convocado o segundo colocado, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso de contratação direta serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, conforme a seguir:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;
- i) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- j) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- k) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- l) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
 - e.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
 - e.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
 - e.3) Quando a prova de regularidade de que trata alínea “e” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

- f.1) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f.2) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;
- f.3) Quando a prova de regularidade de que trata a aliena "f" for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

5.2.3.1. **Certidão negativa de falência ou concordata** com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.4.1.1.) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.2.3.2. - **Balço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.4.1. Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou serviços compatíveis com a proposta apresentada, em características, quantidades e prazos, comprovando ainda, que a prestação dos serviços foi satisfatória, sendo vedado a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos serviços prestados. O(s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo, obrigatoriamente, o nome, CNPJ, endereço, telefone, e qualquer outra forma para que a Comissão Permanente de Licitação possa valer-se através de contato com o(s) atestador (es). Deverá (ão) estar assinado (s) ou rubricado (s), contendo o nome completo do emitente que o(s) subscreve (em).

5.2.4.2. Após o término do recebimento das propostas o Agente de Contratação convocará via e-mail o envio da Declaração Consolidada (Anexo III) e Documentos de Habilitação, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

5.2.4.3. O prazo de envio da documentação poderá ser prorrogado por igual período após solicitação formal do fornecedor, desde que justificado e aceito pelo Agente de Contratação.

5.2.4.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.2.4.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.2.4.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.4.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.2.4.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6.0. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7.1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Miranda do Norte (MA), 02 de setembro de 2024.

Atanél Rocha da Silva
Agente de Contratação
Portaria 001/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2024-DL/CMMN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2024-DL/CMMN

**ANEXO I –
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do Processo Administrativo nº 024/2024.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

2.2. A aquisição de materiais de informática faz-se necessária em virtude da necessidade permanente de utilização para melhor desenvolvimento das atribuições da Câmara Municipal de Miranda do Norte, através de meios tecnológicos que permitam que os colaboradores de cargos estratégicos, devido às atribuições dos cargos, desenvolvam atividades de suas competências se beneficiando de mobilidade.

2.3. Descrição do Item;

Fornecimento de suprimentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte.

3. OBJETO

3.1. Contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

4. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante
Secretaria da Câmara

Responsável
Nelma Maria

5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER ADOTADA

5.1. através da Dispensa de Licitação, reger-se-á pelas disposições do art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, e Resolução Legislativa nº 08/2023, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

6. REGISTRO DE PREÇO



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

6.1. Não.

7. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A ESCOLHA DA SOLUÇÃO

7.1. Os requisitos da contratação estão apresentados de forma macro no item 2 - Descrição da necessidade. Porém, as especificações técnicas e requisitos da solução estão presentes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	CABO AUDIO P2 X 2 RCA 1,8M	10	R\$ 23,39	R\$ 233,90
2	CABO AUDIO P10 X P10 5 M	7	R\$ 57,30	R\$ 401,10
3	CABO AUDIO P10 X P10 1,8CM	5	R\$ 34,12	R\$ 170,62
4	CABO AUDIO P2 X P2 1,8CM	6	R\$ 34,02	R\$ 204,14
5	CABO COAXIAL BIPOLAR 4MM PARA CFTV	5	R\$ 254,22	R\$ 1.271,10
6	CABO FORÇA 1,2M TRIPOLAR 10A-250V P	6	R\$ 34,83	R\$ 208,98
7	CABO HDMI 1,5M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	6	R\$ 52,33	R\$ 313,98
8	CABO HDMI 10,0M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	6	R\$ 104,14	R\$ 624,84
9	CABO HDMI 3,0M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	6	R\$ 94,04	R\$ 564,22
10	CABO HDMI 5,0M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	6	R\$ 83,99	R\$ 503,94
11	CABO LAN CAT5E APRESENTAÇÃO EM CAIXA 305 METROS	3	R\$ 722,61	R\$ 2.167,84
12	CABO REDE 8 VIAS CATEGORIA 5E - C/ 300M	3	R\$ 517,55	R\$ 1.552,66
13	CABO USB AM X BM 1,8 METROS	5	R\$ 25,86	R\$ 129,32
14	CABO USB AM X BM 3,0 METROS	5	R\$ 34,80	R\$ 173,98
15	CARTAO DE MEMORIA 32GB ULTRA-HIGH SPEED	8	R\$ 41,17	R\$ 329,39
16	CASE PARA HD 2.5	10	R\$ 38,02	R\$ 380,20
17	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS E CABO DE 3 METROS E PROTETOR ELETRÔNICO	15	R\$ 92,67	R\$ 1.390,10
18	FONTE PARA GABINETE ATX COM POTÊNCIA 500W BIVOLT	4	R\$ 296,57	R\$ 1.186,28
19	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK 90W-12ª	2	R\$ 151,82	R\$ 303,65
20	HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE 1.0TB COM CONECTOR USB 3.0	5	R\$ 216,89	R\$ 1.084,45
21	HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE 500GB COM CONECTOR USB 3.0	5	R\$ 216,89	R\$ 1.084,45
22	HD INTERNO DESKTOP 3,5" COM CAPACIDADE DE 1.0TB E CONECTOR SATA	4	R\$ 418,58	R\$ 1.674,31
23	HD INTERNO DESKTOP 3,5" COM CAPACIDADE DE 500GB E CONECTOR SATA	4	R\$ 280,55	R\$ 1.122,21
24	HD INTERNO PARA NOTEBOOK COM	5	R\$ 228,37	R\$ 1.141,85



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

	1.0TB			
25	HD INTERNO PARA NOTEBOOK COM 500GB Marca: SEAGET	2	R\$ 216,89	R\$ 433,78
26	HD INTERNO SSD 2,5" C/ CAPACIDADE DE 120GB CONECTOR SATA	3	R\$ 228,37	R\$ 685,11
27	HD INTERNO SSD 2,5" C/ CAPACIDADE DE 240GB CONECTOR SATA	3	R\$ 228,37	R\$ 685,11
28	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO	10	R\$ 261,54	R\$ 2.615,43
29	MEMÓRIA NOTEBOOK DDR3 4GB 1600MHZ	4	R\$ 147,99	R\$ 591,97
30	MOUSE USB ÓPTICO 800DPI COM CABO RETRÁTIL	6	R\$ 37,89	R\$ 227,32
31	MOUSE USB ÓPTICO 800DPI SEM FIO	4	R\$ 81,08	R\$ 324,31
32	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 16GB E CONEXÃO USB 3.0	8	R\$ 22,96	R\$ 183,71
33	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 32GB E CONEXÃO USB 3.0	8	R\$ 24,24	R\$ 193,92
34	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 64GB E CONEXÃO USB 3.0	2	R\$ 28,06	R\$ 56,13
35	PLACA MÃE COM SOQUETE 1151 DDR4, ON BOARD SOM, VÍDEO E REDE. 8ª GERAÇÃO	2	R\$ 615,29	R\$ 1.230,59
36	TECLADO USB MULTIMÍDIA	6	R\$ 82,02	R\$ 492,12
37	BATERIA NOBREAK 7AMP 12V	4	R\$ 127,58	R\$ 510,33
38	KIT DE TINTA P/IMPRESSORA; BK, Y, C, M	15	R\$ 267,46	R\$ 4.011,90

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. A necessidade do fornecimento de suprimentos de informática é a solução viável para obter melhores resultados junto a otimização das demandas diárias da Câmara Municipal.

8.2. A aquisição da solução se dará na forma de Dispensa de Licitação, Art 75, Inciso II, da Lei 14.133/21.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. O Fornecimento de suprimentos de informática, será feita mediante Dispensa de licitação nº015/2024 sendo menor preço por item. Para a determinação dos preços de referência, Diante da dificuldade exposta acima, a Câmara Municipal ampliou suas pesquisas, com o intuito de evitar possíveis distorções/ disparidade de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, adotou assim a consulta formal a fornecedores, como prevê o Inciso II, § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021, depois da tentativa frustrada do uso dos dados do Banco de Preços. Visando boas práticas, a câmara municipal adotou o parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, além de fornecedores participantes das últimas licitações no órgão. Ainda buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados. O Objeto da Contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA. Sendo assim, para a formação de preço da dispensa supracitada, se fez necessário à observação de vários parâmetros (bem particulares/



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

peculiares) que não se conseguiu verificar através dos filtros disponíveis no Sistema Banco de Preço/ Pannel de Preço, em decorrência da especificidade do objeto. Desta forma, não sendo possível tecnicamente comparar o objeto de outras licitações encontrando, quantidades fornecidas, condições comerciais praticadas e correlacionar outras especificações, respeitando-se os limites orçamentários.

9.2. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO IN Seges 58/2022, Art. 9º, II / LEI 14.133/2021, Art. 18, § 1º, III 5.1. Especificação e requisitos técnicos: os equipamentos deverão ser novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os materiais deverão ser fornecidos com a sua perfeita utilização e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes O quadro abaixo resume a demanda:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	CABO AUDIO P2 X 2 RCA 1,8M	10
2	CABO AUDIO P10 X P10 5 M	7
3	CABO AUDIO P10 X P10 1,8CM	5
4	CABO AUDIO P2 X P2 1,8CM	6
5	CABO COAXIAL BIPOLAR 4MM PARA CFTV	5
6	CABO FORÇA 1,2M TRIPOLAR 10A-250V P	6
7	CABO HDMI 1,5M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	6
8	CABO HDMI 10,0M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	6
9	CABO HDMI 3,0M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	6
10	CABO HDMI 5,0M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	6
11	CABO LAN CAT5E APRESENTAÇÃO EM CAIXA 305 METROS	3
12	CABO REDE 8 VIAS CATEGORIA 5E - C/ 300M	3
13	CABO USB AM X BM 1,8 METROS	5
14	CABO USB AM X BM 3,0 METROS	5
15	CARTAO DE MEMORIA 32GB ULTRA-HIGH SPEED	8
16	CASE PARA HD 2.5	10
17	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS E CABO DE 3 METROS E PROTETOR ELETRÔNICO	15
18	FONTE PARA GABINETE ATX COM POTÊNCIA 500W BIVOLT	4
19	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK 90W-12ª	2
20	HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE 1.0TB COM CONECTOR USB 3.0	5
21	HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE 500GB COM CONECTOR USB 3.0	5
22	HD INTERNO DESKTOP 3,5" COM CAPACIDADE DE 1.0TB E CONECTOR SATA	4
23	HD INTERNO DESKTOP 3,5" COM CAPACIDADE DE 500GB E CONECTOR SATA	4
24	HD INTERNO PARA NOTEBOOK COM 1.0TB	5
25	HD INTERNO PARA NOTEBOOK COM 500GB Marca: SEAGET	2
26	HD INTERNO SSD 2,5" C/ CAPACIDADE DE 120GB CONECTOR SATA	3
27	HD INTERNO SSD 2,5" C/ CAPACIDADE DE 240GB ECONECTOR SATA	3



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

28	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO	10
29	MEMÓRIA NOTEBOOK DDR3 4GB 1600MHZ	4
30	MOUSE USB ÓPTICO 800DPI COM CABO RETRÁTIL	6
31	MOUSE USB ÓPTICO 800DPI SEM FIO	4
32	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 16GB E CONEXÃO USB 3.0	8
33	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 32GB E CONEXÃO USB 3.0	8
34	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 64GB E CONEXÃO USB 3.0	2
35	PLACA MÃE COM SOQUETE 1151 DDR4, ON BOARD SOM, VÍDEO E REDE. 8ª GERAÇÃO	2
36	TECLADO USB MULTIMÍDIA	6
37	BATERIA NOBREAK 7AMP 12V	4
38	KIT DE TINTA P/IMPRESSORA; BK, Y, C, M	15

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado para contratação do objeto é de **R\$ 30.459,23 (trinta mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos)**.

10.2. A Pesquisa de Preços foi realizada de acordo com a Instrução Normativa nº 73 de 05 de agosto de 2020, mediante a utilização dos parâmetros previstos em seu art. 05º. Não foram utilizadas pesquisas do painel de preços do governo federal site <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>. Diante da dificuldade exposta acima, a Câmara Municipal ampliou suas pesquisas, com o intuito de evitar possíveis distorções/ disparidade de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, adotou assim a consulta formal a fornecedores, como prevê o Inciso II, § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021, depois da tentativa frustrada do uso dos dados do Banco de Preços. Visando boas práticas, a câmara municipal adotou o parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, além de fornecedores participantes das últimas licitações no órgão. Ainda buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados. Sendo assim, para a formação de preço da dispensa supracitada, se fez necessário à observação de vários parâmetros (bem particulares/ peculiares) que não se conseguiu verificar através dos filtros disponíveis no Sistema Banco de Preço/ Painel de Preço, em decorrência da especificidade do objeto. Desta forma, não sendo possível tecnicamente comparar o objeto de outras licitações encontrando, quantidades fornecidas, condições comerciais praticadas e correlacionar outras especificações.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 A presente solução admite o parcelamento do objeto por item. Não é possível exigir que as empresas participantes da licitação forneçam todos os itens demandados; ao parcelarmos a aquisição, permitimos concorrência mais ampla e, conseqüentemente, melhores preços para a Administração Pública. Entretanto, quando o número de itens é elevado – como no presente caso – há o risco de obtermos um fornecedor diferente para cada item, o que dificulta o acompanhamento da aquisição, na medida em que são diversas empresas fornecendo



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

produtos, cada uma em um tempo próprio e com as particularidades de cada processo de aquisição: o recebimento se torna bem mais complexo.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Dado que o escopo da contratação não prevê o fornecimento de Mão de obra pela contratada, é salutar que a Administração, quando for adquirir o item, observe as especificações do equipamento para evitar compras incompatíveis com o dispositivo. Não se vislumbra outras contratações correlatas e/ou interdependentes

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 13.1. Com a presente contratação é esperado adquirir materiais de excelente qualidade.
- 13.2. Manter ou melhorar a qualidade do serviço prestado na Câmara Municipal de Miranda do Norte.
- 13.3. Otimizar as demandas da Câmara Municipal de Miranda do Norte.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 14.1. Não existem possíveis impactos ambientais a serem elencados.
- 14.2. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2024-DL/CMMN
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº. 024/2024-DL/CMMN

**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETIVO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O fornecimento destes equipamentos faz-se necessária em virtude da necessidade permanente de utilização de sistemas e meios de tecnológicos que permitam que os colaboradores de cargos estratégicos da Câmara Municipal, devido às atribuições dos cargos, desenvolvam atividades de suas competências se beneficiando de mobilidade.

2.2. A aquisição dos respectivos acessórios contribuirá com a facilitação do desenvolvimento das atividades relacionadas à missão institucional do presidente desta casa legislativa, em outras palavras, justifica-se tal despesa na necessidade de otimização das ações de administração.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	CABO AUDIO P2 X 2 RCA 1,8M	10	R\$ 23,39	R\$ 233,90
2	CABO AUDIO P10 X P10 5 M	7	R\$ 57,30	R\$ 401,10
3	CABO AUDIO P10 X P10 1,8CM	5	R\$ 34,12	R\$ 170,62
4	CABO AUDIO P2 X P2 1,8CM	6	R\$ 34,02	R\$ 204,14
5	CABO COAXIAL BIPOLAR 4MM PARA CFTV	5	R\$ 254,22	R\$ 1.271,10
6	CABO FORÇA 1,2M TRIPOLAR 10A-250V P	6	R\$ 34,83	R\$ 208,98
7	CABO HDMI 1,5M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	6	R\$ 52,33	R\$ 313,98
8	CABO HDMI 10,0M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	6	R\$ 104,14	R\$ 624,84
9	CABO HDMI 3,0M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	6	R\$ 94,04	R\$ 564,22
10	CABO HDMI 5,0M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	6	R\$ 83,99	R\$ 503,94
11	CABO LAN CAT5E APRESENTAÇÃO EM CAIXA 305 METROS	3	R\$ 722,61	R\$ 2.167,84
12	CABO REDE 8 VIAS CATEGORIA 5E - C/ 300M	3	R\$ 517,55	R\$ 1.552,66
13	CABO USB AM X BM 1,8 METROS	5	R\$ 25,86	R\$ 129,32
14	CABO USB AM X BM 3,0 METROS	5	R\$ 34,80	R\$ 173,98
15	CARTAO DE MEMORIA 32GB ULTRA-HIGH SPEED	8	R\$ 41,17	R\$ 329,39



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

16	CASE PARA HD 2.5	10	R\$ 38,02	R\$ 380,20
17	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS E CABO DE 3 METROS E PROTETOR ELETRÔNICO	15	R\$ 92,67	R\$ 1.390,10
18	FONTE PARA GABINETE ATX COM POTÊNCIA 500W BIVOLT	4	R\$ 296,57	R\$ 1.186,28
19	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK 90W-12ª	2	R\$ 151,82	R\$ 303,65
20	HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE 1.0TB COM CONECTOR USB 3.0	5	R\$ 216,89	R\$ 1.084,45
21	HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE 500GB COM CONECTOR USB 3.0	5	R\$ 216,89	R\$ 1.084,45
22	HD INTERNO DESKTOP 3,5" COM CAPACIDADE DE 1.0TB E CONECTOR SATA	4	R\$ 418,58	R\$ 1.674,31
23	HD INTERNO DESKTOP 3,5" COM CAPACIDADE DE 500GB E CONECTOR SATA	4	R\$ 280,55	R\$ 1.122,21
24	HD INTERNO PARA NOTEBOOK COM 1.0TB	5	R\$ 228,37	R\$ 1.141,85
25	HD INTERNO PARA NOTEBOOK COM 500GB Marca: SEAGET	2	R\$ 216,89	R\$ 433,78
26	HD INTERNO SSD 2,5" C/ CAPACIDADE DE 120GB CONECTOR SATA	3	R\$ 228,37	R\$ 685,11
27	HD INTERNO SSD 2,5" C/ CAPACIDADE DE 240GB E CONECTOR SATA	3	R\$ 228,37	R\$ 685,11
28	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO	10	R\$ 261,54	R\$ 2.615,43
29	MEMÓRIA NOTEBOOK DDR3 4GB 1600MHZ	4	R\$ 147,99	R\$ 591,97
30	MOUSE USB ÓPTICO 800DPI COM CABO RETRÁTIL	6	R\$ 37,89	R\$ 227,32
31	MOUSE USB ÓPTICO 800DPI SEM FIO	4	R\$ 81,08	R\$ 324,31
32	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 16GB E CONEXÃO USB 3.0	8	R\$ 22,96	R\$ 183,71
33	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 32GB E CONEXÃO USB 3.0	8	R\$ 24,24	R\$ 193,92
34	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 64GB E CONEXÃO USB 3.0	2	R\$ 28,06	R\$ 56,13
35	PLACA MÃE COM SOQUETE 1151 DDR4, ON BOARD SOM, VÍDEO E REDE. 8ª GERAÇÃO	2	R\$ 615,29	R\$ 1.230,59
36	TECLADO USB MULTIMÍDIA	6	R\$ 82,02	R\$ 492,12
37	BATERIA NOBREAK 7AMP 12V	4	R\$ 127,58	R\$ 510,33
38	KIT DE TINTA P/IMPRESSORA; BK, Y, C, M	15	R\$ 267,46	R\$ 4.011,90

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total estimado para contratação do objeto é de **R\$ 30.459,23** (trinta mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos).



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

4.2. A Pesquisa de Preços foi realizada de acordo com a Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021, mediante a utilização dos parâmetros previstos no art. 5 da Instrução Normativa em epígrafe.

4.3. Não foram utilizadas pesquisas do painel de preços do governo federal site <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>. Diante da dificuldade exposta acima, a Câmara Municipal ampliou suas pesquisas, com o intuito de evitar possíveis distorções/ disparidade de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, adotou assim a consulta formal a fornecedores, como prevê o Inciso II, § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021, depois da tentativa frustrada do uso dos dados do Banco de Preços. Visando boas práticas, a câmara municipal adotou o parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, além de fornecedores participantes das últimas licitações no órgão. Ainda buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados. O Objeto da Contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA. Sendo assim, para a formação de preço da dispensa supracitada, se fez necessário à observação de vários parâmetros (bem particulares/ peculiares) que não se conseguiu verificar através dos filtros disponíveis no Sistema Banco de Preço/ Painel de Preço, em decorrência da especificidade do objeto. Desta forma, não sendo possível tecnicamente comparar o objeto de outras licitações encontrando, quantidades fornecidas, condições comerciais praticadas e correlacionar outras especificações.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos itens será de 4 (quatro) meses, com início após assinatura do contrato.

5.2. Os produtos serão entregues no seguinte endereço: na Câmara Municipal de Miranda do Norte localizada na Av do Comercio s/nº - Centro, Miranda do Norte – MA, CEP: 65.495-000.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

- 6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
- 6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 6.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 6.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II., da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da análise das certidões, nos documentos por ele abrangidos.

7.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

7.13. Habilitação Jurídica:

7.13.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

OU

7.13.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

7.13.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OU

7.13.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

7.13.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

OU

7.13.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

7.13.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

7.13.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.14.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

OU

7.14.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

- 7.14.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.14.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7.14.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.14.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 7.14.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.14.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: Câmara municipal de Miranda do norte

Projeto/ Atividade: 01 031 0100 2001 0000

Ação: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado referente a apresentação dos serviços, mediante o termo de recebimento definitivo de ordem de serviço, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), termo de recebimento provisório de ordem de fornecimento e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

9.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 5.1 deste instrumento.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato firmado será disciplinado conforme art. 113 da Lei 14.133/2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

11. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

11.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

anexos;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

12.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do produto, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

Folha: 146
Proc. n.º: 024/2024
Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

16. FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Miranda do Norte, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2024-DL/CMMN
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº. 024/2024-DL/CMMN

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
EMAIL: _____

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA,
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CABO AUDIO P2 X 2 RCA 1,8M	10		
2	CABO AUDIO P10 X P10 5 M	7		
3	CABO AUDIO P10 X P10 1,8CM	5		
4	CABO AUDIO P2 X P2 1,8CM	6		
5	CABO COAXIAL BIPOLAR 4MM PARA CFTV	5		
6	CABO FORÇA 1,2M TRIPOLAR 10A-250V P	6		
7	CABO HDMI 1,5M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	6		
8	CABO HDMI 10,0M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	6		
9	CABO HDMI 3,0M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	6		
10	CABO HDMI 5,0M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	6		
11	CABO LAN CAT5E APRESENTAÇÃO EM CAIXA 305 METROS	3		
12	CABO REDE 8 VIAS CATEGORIA 5E - C/ 300M	3		
13	CABO USB AM X BM 1,8 METROS	5		
14	CABO USB AM X BM 3,0 METROS	5		
15	CARTAO DE MEMORIA 32GB ULTRA-HIGH SPEED	8		
16	CASE PARA HD 2.5	10		
17	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS E CABO DE 3 METROS E PROTETOR ELETRÔNICO	15		
18	FONTE PARA GABINETE ATX COM POTÊNCIA 500W BIVOLT	4		
19	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK 90W-12ª	2		
20	HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE 1.0TB COM CONECTOR USB 3.0	5		
21	HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE 500GB COM CONECTOR USB 3.0	5		
22	HD INTERNO DESKTOP 3,5" COM CAPACIDADE DE 1.0TB E CONECTOR SATA	4		



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

23	HD INTERNO DESKTOP 3,5" COM CAPACIDADE DE 500GB E CONECTOR SATA	4		
24	HD INTERNO PARA NOTEBOOK COM 1.0TB	5		
25	HD INTERNO PARA NOTEBOOK COM 500GB Marca: SEAGET	2		
26	HD INTERNO SSD 2,5" C/ CAPACIDADE DE 120GB CONECTOR SATA	3		
27	HD INTERNO SSD 2,5" C/ CAPACIDADE DE 240GB E CONECTOR SATA	3		
28	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO	10		
29	MEMÓRIA NOTEBOOK DDR3 4GB 1600MHZ	4		
30	MOUSE USB ÓPTICO 800DPI COM CABO RETRÁTIL	6		
31	MOUSE USB ÓPTICO 800DPI SEM FIO	4		
32	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 16GB E CONEXÃO USB 3.0	8		
33	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 32GB E CONEXÃO USB 3.0	8		
34	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 64GB E CONEXÃO USB 3.0	2		
35	PLACA MÃE COM SOQUETE 1151 DDR4, ON BOARD SOM, VÍDEO E REDE. 8ª GERAÇÃO	2		
36	TECLADO USB MULTIMÍDIA	6		
37	BATERIA NOBREAK 7AMP 12V	4		
38	KIT DE TINTA P/IMPRESSORA; BK, Y, C, M	15		

Valor total global: R\$ _____ (_____). PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2024-DL/CMMN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2024-DL/CMMN**

**ANEXO IV –
DECLARAÇÃO CONSOLIDADA**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

Ao

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 – CPL/CMMN

Processo Administrativo nº 024/2024

A empresa (razão social do licitante) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX:

DECLARO que o Regime Tributário da empresa/licitante é:

Simple Nacional;

Lucro Real;

Lucro Presumido;

Outro: _____.

DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

Cep.:

Ponto de referência:

Telefone:

E-mail:

DECLARO que o Enquadramento da licitante/empresa é



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

Microempreendedor Individual (MEI);

Microempresa (ME);

Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Sociedade Cooperativa, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

Normal.

Declaro para os devidos fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou contratações com a Administração Pública;

Declaro para os devidos fins que cumpro o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

Declaro para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

Declaro para os devidos fins que sou responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema;

Declaro para os devidos fins que tenho pleno conhecimento e aceito as regras e condições gerais da contratação, constantes no procedimento.

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2024-DL/CMMN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2024-DL/CMMN

ANEXO V –
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2024

TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
MIRANDA DO NORTE, POR INTERMÉDIO DO
PRESIDENTE O SR. JOSÉ ALBERTO CARVALHO
FILHO E A EMPRESA _____.

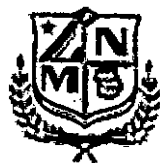
Pelo presente instrumento, A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, CNPJ nº 23.614.456/0001-47, situado na Av. do Comercio s/nº - Centro, Miranda do Norte – MA- CEP: 65.495-000, representada neste ato por seu Presidente, Sr. José Alberto Carvalho Filho, doravante denominada CONTRATANTE; e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu representante legal o(a) senhor(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 024/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 015/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CABO AUDIO P2 X 2 RCA 1,8M	10		
2	CABO AUDIO P10 X P10 5 M	7		
3	CABO AUDIO P10 X P10 1,8CM	5		
4	CABO AUDIO P2 X P2 1,8CM	6		
5	CABO COAXIAL BIPOLAR 4MM PARA CFTV	5		
6	CABO FORÇA 1,2M TRIPOLAR 10A-250V P	6		



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

7	CABO HDMI 1,5M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	6		
8	CABO HDMI 10,0M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	6		
9	CABO HDMI 3,0M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	6		
10	CABO HDMI 5,0M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	6		
11	CABO LAN CAT5E APRESENTAÇÃO EM CAIXA 305 METROS	3		
12	CABO REDE 8 VIAS CATEGORIA 5E - C/ 300M	3		
13	CABO USB AM X BM 1,8 METROS	5		
14	CABO USB AM X BM 3,0 METROS	5		
15	CARTAO DE MEMORIA 32GB ULTRA-HIGH SPEED	8		
16	CASE PARA HD 2.5	10		
17	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS E CABO DE 3 METROS E PROTETOR ELETRÔNICO	15		
18	FONTE PARA GABINETE ATX COM POTÊNCIA 500W BIVOLT	4		
19	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK 90W-12ª	2		
20	HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE 1.0TB COM CONECTOR USB 3.0	5		
21	HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE 500GB COM CONECTOR USB 3.0	5		
22	HD INTERNO DESKTOP 3,5" COM CAPACIDADE DE 1.0TB E CONECTOR SATA	4		
23	HD INTERNO DESKTOP 3,5" COM CAPACIDADE DE 500GB E CONECTOR SATA	4		
24	HD INTERNO PARA NOTEBOOK COM 1.0TB	5		
25	HD INTERNO PARA NOTEBOOK COM 500GB Marca: SEAGET	2		
26	HD INTERNO SSD 2,5" C/ CAPACIDADE DE 120GB CONECTOR SATA	3		
27	HD INTERNO SSD 2,5" C/ CAPACIDADE DE 240GB E CONECTOR SATA	3		
28	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO	10		
29	MEMÓRIA NOTEBOOK DDR3 4GB 1600MHZ	4		
30	MOUSE USB ÓPTICO 800DPI COM CABO RETRÁTIL	6		
31	MOUSE USB ÓPTICO 800DPI SEM FIO	4		
32	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 16GB E CONEXÃO USB 3.0	8		
33	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 32GB E CONEXÃO USB 3.0	8		
34	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 64GB E CONEXÃO USB 3.0	2		
35	PLACA MÃE COM SOQUETE 1151 DDR4, ON BOARD SOM, VÍDEO E REDE. 8ª GERAÇÃO	2		
36	TECLADO USB MULTIMÍDIA	6		
37	BATERIA NOBREAK 7AMP 12V	4		
38	KIT DE TINTA P/IMPRESSORA; BK, Y, C, M	15		



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados da Assinatura do contrato., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ ().

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em // 2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

9.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco por cento) dias;

(a) O atraso superior a 30 (tinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: Câmara municipal de Miranda do norte

Projeto/ Atividade: 01 031 0100 2001 0000

Ação: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Miranda do Norte – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Miranda do Norte – MA, ____ de _____ de 2024.

**José Alberto Carvalho Filho
Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA
Representante legal do CONTRATANTE**

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2024-DL/CMMN
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº. 024/2024-DL/CMMN

ANEXO VI –
ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

ORDEM DE FORNECIMENTO	
OBJETO:	A presente Ordem de Fornecimento refere-se ao fornecimento de suprimentos de informática, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência que deu origem ao Contrato nº /2024.
DADOS DO PROCESSO:	Nº DO PROCESSO: 024/2024 MODALIDADE: DISPENSA Nº 015/2024 INFORMAÇÕES DA MODALIDADE: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA Nº 015/2024, DO TIPO MENOR PREÇO, NO REGIME DE EMPREITADA POR VALOR GLOBAL DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021.
DADOS DA EMPRESA:	CNPJ Nº: NOME EMPRESARIAL: ENDEREÇO:
LOCAL DE ENTREGA:	Câmara Municipal De Miranda do Norte
DATA DE INÍCIO:	Após a assinatura do contrato dia __/__/2024 e desta Ordem de Fornecimento.
<p>Autorizo a contratada a fornecer o item solicitado a partir do dia supracitado na ordem de fornecimento, cujo valor de entrega é de R\$, pagos de acordo com a demanda.</p> <p>Miranda do Norte (MA), __ de __ de 2024.</p> <p>Secretária Geral</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-top: 10px;"><p>Ciente:</p><p>Representante Legal da Contratada</p><p>Recebi em: __/__/__</p></div>	

Proposta Comercial em atendimento à Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	CABO AUDIO P2 X 2 RCA 1,8M	10	R\$ 21,50	R\$ 215,00
2	CABO AUDIO P10 X P10 5 M	7	R\$ 52,00	R\$ 364,00
3	CABO AUDIO P10 X P10 1,8CM	5	R\$ 31,00	R\$ 155,00
4	CABO AUDIO P2 X P2 1,8CM	6	R\$ 32,13	R\$ 192,78
5	CABO COAXIAL BIPOLAR 4MM PARA CFTV	5	R\$ 238,14	R\$ 1.190,70
6	CABO FORÇA 1,2M TRIPOLAR 10A-250V P	6	R\$ 30,89	R\$ 185,34
7	CABO HDMI 1,5M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	6	R\$ 48,89	R\$ 293,34
8	CABO HDMI 10,0M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	6	R\$ 97,12	R\$ 582,72
9	CABO HDMI 3,0M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	6	R\$ 89,05	R\$ 534,30
10	CABO HDMI 5,0M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	6	R\$ 83,00	R\$ 498,00
11	CABO LAN CAT5E APRESENTAÇÃO EM CAIXA 305 METROS	3	R\$ 695,65	R\$ 2.086,95
12	CABO REDE 8 VIAS CATEGORIA 5E - C/ 300M	3	R\$ 499,74	R\$ 1.499,22
13	CABO USB AM X BM 1,8 METROS	5	R\$ 23,78	R\$ 118,90
14	CABO USB AM X BM 3,0 METROS	5	R\$ 32,45	R\$ 162,25
15	CARTAO DE MEMORIA 32GB ULTRA HIGH SPEED	8	R\$ 38,44	R\$ 307,52
16	CASE PARA HD 2.5	10	R\$ 34,10	R\$ 341,00
17	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS E CABO DE 3 METROS E PROTETOR ELETRÔNICO	15	R\$ 86,00	R\$ 1.290,00
18	FONTE PARA GABINETE ATX COM POTÊNCIA 500W BIVOLT	4	R\$ 267,98	R\$ 1.071,92
19	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK 90W-12V	2	R\$ 140,36	R\$ 280,72
20	HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE 1.0TB COM CONECTOR USB 3.0	5	R\$ 201,00	R\$ 1.005,00
21	HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE 500GB COM CONECTOR USB 3.0	5	R\$ 200,65	R\$ 1.003,25
22	HD INTERNO DESKTOP 3,5" COM CAPACIDADE DE 1.0TB E CONECTOR SATA	4	R\$ 394,42	R\$ 1.577,68
23	HD INTERNO DESKTOP 3,5" COM CAPACIDADE DE 500GB E CONECTOR SATA	4	R\$ 264,32	R\$ 1.057,28
24	HD INTERNO PARA NOTEBOOK COM 1.0TB	5	R\$ 215,14	R\$ 1.075,70
25	HD INTERNO PARA NOTEBOOK COM 500GB Marca: SEAGET	2	R\$ 202,55	R\$ 405,10
26	HD INTERNO SSD 2,5" C/ CAPACIDADE DE 120GB E CONECTOR SATA	3	R\$ 214,74	R\$ 644,22
27	HD INTERNO SSD 2,5" C/ CAPACIDADE DE 240GB E CONECTOR SATA	3	R\$ 212,69	R\$ 638,07
28	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO	10	R\$ 244,12	R\$ 2.441,20
29	MEMÓRIA NOTEBOOK DDR3 4GB 1600MHZ	4	R\$ 138,45	R\$ 553,80
30	MOUSE USB ÓPTICO 800DPI COM CABO RETRÁTIL	6	R\$ 34,00	R\$ 204,00

31	MOUSE USB ÓPTICO 800DPI SEM FIO	4	R\$ 75,12	R\$ 300,48
32	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 16GB E CONEXÃO USB 3.0	8	R\$ 20,98	R\$ 167,88
33	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 32GB E CONEXÃO USB 3.0	8	R\$ 21,02	R\$ 168,16
34	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 64GB E CONEXÃO USB 3.0	2	R\$ 24,74	R\$ 49,48
35	PLACA MÃE COM SOQUETE 1151 DDR4, ON BOARD SOM, VÍDEO E REDE. 8ª GERAÇÃO	2	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
36	TECLADO USB MULTIMÍDIA	6	R\$ 76,64	R\$ 459,84
37	BATERIA NOBREAK 7AMP 12V	4	R\$ 119,00	R\$ 476,00
38	KIT DE TINTA P/IMPRESSORA; BK, Y, C, M	15	R\$ 251,03	R\$ 3.765,45
			TOTAL	R\$ 28.517,25

Folha: 165
 Proc. Adm. 241/2024
 Rubrica: R\$ 168,16

Miranda do Norte, 04 de setembro de 2024.



Documento assinado digitalmente
 JOAO BISPO NEVES
 Data: 04/09/2024 15:27:48-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

João Bispo Neves
 Sócio Administrador



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 166
Proc. n.º: 024/2024
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.814.456/0001-47**

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024

MODALIDADE: Contratação Direta - Dispensa de Licitação

NÚMERO DO PROCESSO LICITATORIO: Dispensa nº 015/2024.

TIPO: Menor Preço por Lote

FUNDAMENAÇÃO: Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

PREAMBULO

Na data de 05/09/2024, após às 17:01, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e Resolução Legislativa nº 8.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

Empresa: J B N EMPRENDIMENTO, CNPJ Nº 03.455.019/0001-10.

RELATÓRIO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

1. Empresa: J B N EMPRENDIMENTO, CNPJ Nº 03.455.019/0001-10, VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 28.517,25 (vinte e oito mil quinhentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos).

DESCLASSIFICAÇÃO

Não houve desclassificação

HABILITAÇÃO

O participante J B N EMPRENDIMENTO, CNPJ Nº 03.455.019/0001-10, encaminhou a Proposta de preço, no prazo de até 03 dias (úteis), no endereço: na Câmara Municipal de Miranda do



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

Folha: 167
Proc. n.º: 024/2024
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Norte localizada na Av do Comercio s/nº - Centro, Miranda do Norte – MA, CEP: 65.495-000,
nos termos do Edital do Aviso de Dispensa, sob pena de inabilitação.


OCORRÊNCIAS

Nenhuma ocorrência foi registrada

ENCERRAMENTO

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente
Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 05/09/2024, às 17:35.

Miranda do Norte – MA, 05 de setembro de 2024.


Ataniel Rocha da Silva
Agente de Contratação
Portaria 001/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Ofício nº 124/2024 – GAB/CMMN

Miranda do Norte – MA, 09 de setembro de 2024.

À empresa:

J B N EMPRENDIMENTO.

CNPJ: 03.455.019/0001-10

Endereço: Rua São Pedro, nº 78, Conjunto Nova América, Miranda do Norte – MA.

E-mail: nevesbispo@hotmail.com

Assunto: Solicitação de documentos de habilitação jurídica e fiscal.

Senhor Fornecedor,

Após a análise da cotação de preço objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA, foi verificado que a empresa acima citada, apresentou a proposta abaixo das demais, conforme mapa de apuração de preços anexada aos autos. Sendo assim solicitamos a documentação abaixo para verificação das condições de habilitação.

- Cartão do CNPJ da empresa;
- Contrato social com última alteração ou consolidado;
- Alvará de Localização
- Documentos pessoais do proprietário e/ou sócios;
- Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- Balanço Patrimonial do último exercício exigível, devidamente autenticado pela Junta Comercial competente, com termo de abertura e encerramento;



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

Folha: 169
Proc. n.º: 024/2024
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado que comprove que a licitante executou ou está executando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação;
- Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CF/88 (ANEXO I);

Atenciosamente,


Ataniel Rocha da Silva

Agente de Contratação

Portaria 001/2024



miranda do norte setor de compras camara municipal
<cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>

Solicitação de habilitação

2 mensagens

Folha: 370

Proc. Adm. 24/2024

Rubrica: [assinatura]

miranda do norte setor de compras camara municipal
<cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>
Para: bispo neves <nevesbispo@hotmail.com>

9 de setembro de 2024
às 14:40

Senhor Fornecedor,

Após a análise da cotação de preço objetivando a Contratação de empresa para Fornecimento de materiais de Consumo (informática) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte, foi verificado que a empresa acima citada, apresentou a proposta abaixo das demais, conforme mapa de apuração de preços anexada aos autos. Sendo assim solicitamos a documentação abaixo para verificação das condições de habilitação.

Ataniel Rocha da Silva

Agente de Contratação

Portaria 001/2024

22 SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO.pdf
142K

bispo neves <nevesbispo@hotmail.com>

13 de setembro de 2024 às 21:22

Para: miranda do norte setor de compras camara municipal <cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>

Boa noite,

em resposta a solicitação de documentação, envio em anexo os arquivos solicitados.

De: miranda do norte setor de compras camara municipal <cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 9 de setembro de 2024 15:40

Para: bispo neves <nevesbispo@hotmail.com>

Assunto: Solicitação de habilitação

[Texto das mensagens anteriores oculto]

15 anexos











22 SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO.pdf
142K

Alvará de Localização.pdf
686K

Balanco Patrimonial do último exercício exigível.pdf
919K

Cartão do CNPJ da empresa.pdf
249K

Certidão de Regularidade na Receita Federal .PDF
78K

-  **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal 1.pdf**
179K
-  **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal 2.pdf**
189K
-  **Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual.pdf**
4K
-  **Certidão de Regularidade perante o FGTS.pdf**
130K
-  **CERTIDAO NARRATIVA DE INSCRICAO MUNICIPAL.pdf**
179K
-  **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CND.pdf**
85K
-  **Certidão Negativa de Falência e Concordata.pdf**
124K
-  **CERTIDAO_NARRATIVA_DE_INSCRICAO_MUNICIPAL-_J_B_NEVES_assinado.pdf**
179K
-  **Contrato social com última alteração ou consoldado.pdf**
1017K
-  **Documentos pessoais do proprietário.pdf**
583K

Folha: 571
Proc. Adm. 24/2024
Rubrica: [assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha: 572
Proc. Adm. 24 / 2024
Rubrica: +

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.455.019/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/10/1999
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL JB NEVES COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J B N EMPREENDIMENTO	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática 26.31-1-00 - Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 46.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 208-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SAO PEDRO	NÚMERO 78	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 65.495-000	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO NOVA AMERICA	MUNICÍPIO MIRANDA DO NORTE	UF MA
--------------------------	---	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NEVESBISPO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8226-1330
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha: 173
Proc. Adm. 24/12024
Rubrica: J

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.456.019/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/10/1999
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL JB NEVES COMERCIO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 46.36-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SAO PEDRO	NÚMERO 78	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 65.495-000	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO NOVA AMERICA	MUNICÍPIO MIRANDA DO NORTE	UF MA
--------------------------	---	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NEVESBISPO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8226-1330
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/09/2024 às 20:56:33 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha: 174
Proc. Adm. 24 / 2024
Rubrica: [assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.455.019/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/10/1999
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JB NEVES COMERCIO LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.11-3-01 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de Informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R SAO PEDRO	NÚMERO 78	COMPLEMENTO *****
---------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.495-000	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO NOVA AMERICA	MUNICÍPIO MIRANDA DO NORTE	UF MA
-------------------	--	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NEVESBISPO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8226-1330
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/09/2024 às 20:56:33 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha: 175
Proc. Adm. 24/12094
Rubrica: J

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.455.019/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/10/1999
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JB NEVES COMERCIO LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 55.10-8-01 - Hotéis 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R SAO PEDRO	NÚMERO 78	COMPLEMENTO *****
---------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.495-000	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO NOVA AMERICA	MUNICÍPIO MIRANDA DO NORTE	UF MA
-------------------	--	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NEVESBISPO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8226-1330
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/09/2024 às 20:56:33 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4

Folha: 176

Proc. Adm. 24/2024



PAF nº 000128/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA - SEPLAN
2024
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
VALIDADE: 31/12/2024

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 210675503455019000110	CPF/CNPJ 03.455.019/0001-10
NOME/RAZÃO SOCIAL J. B. NEVES COMERCIO	NOME DE FANTASIA J B N EMPREENDIMENTO

REGISTRO NA JUCEMA:	NATUREZA JURÍDICA:	213-5 - Empresário (Individual)
----------------------------	---------------------------	---------------------------------

LOCALIZAÇÃO
RUA SAO PEDRO 78, CONJUNTO NOVA AMERICA, 65495-000 MIRANDA DO NORTE - MA

ATIVIDADE PRINCIPAL E SECUNDÁRIAS
SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

RESTRIÇÕES
ESTE CONTRIBUINTE ESTÁ AUTORIZADO A DESENVOLVER SOMENTE A(S) ATIVIDADE(S) ACIMA DISCRIMINADA (S) E FIRMA COMPROMISSO, SOB AS PENAS DA LEI, DOS REQUISITOS LEGAIS PARA FUNCIONAMENTO, RECONHECENDO QUE O NÃO ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO ACARRETERÁ A SUSPENSÃO E CASSAÇÃO DESTA ALVARÁ.

MIRANDA DO NORTE - MA, 08 de Janeiro de 2024

goub
Documentos assinados digitalmente
ELIZABETH DA SILVA CRUZ
Data: 27/01/2024 13:40:34 -0300
Verifique em: <https://brasil.ajaj.gov.br>

MAYARA KARINY RIBEIRO Assinado de forma digital por MAYARA
CRUZ:05940732356 KARINY RIBEIRO CRUZ:05940732356
Dados: 2024.01.22 15:41:11 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA -
SEPLAN

ASSESSORIA TÉCNICA

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
TJEGUC240108

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM LTDA

Pelo presente instrumento particular de alteração, JOÃO BISPO NEVES, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Itapecuru Mirim - MA, nascido em 03/03/1963, CPF: 237.347.363-15, residente e domiciliada à Rua da Estrela, N° 122, Centro, Miranda do Norte, CEP: 65.495-000, titular da EMPRESA INDIVIDUAL, que gira sob a denominação social de J. B. NEVES COMERCIO, com sede à Rua São Pedro, n° 78, Conjunto Nova América, Miranda do Norte, CEP: 65495-000, com ato constitutivo registrado na JUCEMA, inscrita no CNPJ sob nº. 03.455.019/0001-10, resolve transformar seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, decide promover as seguintes alterações:

Cláusula Primeira - Fica transformada a Empresa Individual, já qualificada, em SOCIEDADE LIMITADA, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de **JB NEVES COMERCIO LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula segunda - O acervo desta Empresa Individual, ora transformada, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos reais), passa a constituir o capital social da SOCIEDADE LIMITADA, ora constituída.

Para tanto, firmam em ato contínuo, o "Contrato Social", o qual se obrigam mutuamente na condição de sócios.

Folha: 777Proc. Adm. 244 / 2024Rubrica: [assinatura]**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

JOÃO BISPO NEVES, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Itapecuru Mirim - MA, nascido em 03/03/1963, CPF: 237.347.363-15, residente e domiciliada à Rua da Estrela, N° 122, Centro, Miranda do Norte, CEP: 65.495-000.

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **JB NEVES COMERCIO LTDA.**


DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua São Pedro, n° 78, Conjunto Nova América, Miranda do Norte, CEP: 65495-000.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
- 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
- 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
- 26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática
- 26.31-1-00 - Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios
- 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
- 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
- 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos

Folha: 178Proc. Adm. 24 / 2024Rubrica: 

- 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
- 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
- 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
- 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
- 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
- 47.11-3-01 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
- 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

Folha: 179
 Proc. Adm. nº 24 / 2024
 Rubrica: ✓

47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não anteriormente
 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica
 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
 55.10-8-01 - Hotéis
 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos
 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades a partir de 14/10/1999 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 40.000 quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, formado por R\$ 10,00 (dez reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio único.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida pelo sócio JOÃO BISPO NEVES, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente,

Folha: 190Proc. Adm. 24/2024Rubrica: [assinatura]

o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO/ CLÁUSULA ARBITRAL

Cláusula Nona - A(s) parte(s) eleger(m) o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

Miranda do Norte, 18 de julho de 2024.



Folha: 181
Proc. Adm. 24 / 2024
Rubrica: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JB NEVES COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
23734736315	JOAO BISPO NEVES

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2024 15:27 SOB Nº 21201563115.
PROTOCOLO: 240945514 DE 19/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12410416595. CNPJ DA SEDE: 03455019000110.
NIRE: 21201563115. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/07/2024.
JB NEVES COMERCIO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha: 183
Proc. Adm. 29/2024
Rubrica: +

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JB NEVES COMERCIO LTDA
CNPJ: 03.455.019/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:18:55 do dia 10/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2025.

Código de controle da certidão: **2591.1581.94D2.FB89**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Folha: 189
Proc. Adm. 24/2024
Rubrica: +

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 277649/24

Data da

22/07/2024 15:18:04

Inscrição Estadual: 127324488

CPF/CNPJ: 03455019000110

Razão Social: JB NEVES COMERCIO LTDA

Endereço: RUA SAO PEDRO, 78 CEP: 65495000 - CONJUNTO NOVA AMERICA

Telefone: (98)82261330

Município: MIRANDA DO NORTE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 20/10/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 01/08/2024 15:45:24



Folha: 185
Proc. Adm. 24/2024
Rubrica: f

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 044038/24

Data da

05/06/2024 16:45:43

Inscrição Estadual: 127324488

CPF/CNPJ: 03455019000110

Razão Social: J B NEVES COMERCIO

Endereço: RUA SAO PEDRO, 78 CEP: 65495000 - CONJUNTO NOVA AMERICA

Telefone: (98)82261330

Município: MIRANDA DO NORTE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/10/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/06/2024 16:45:43



Folha: 186
Proc. Adm. 24/2024
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA - SEPLAN
CNPJ: 12.553.806/0001.96

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 000104/2024

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

NOME/RAZÃO SOCIAL	J. B. NEVES COMERCIO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	210675503455019000110
CNPJ	03.455.019/0001-10
ATIVIDADE	SUORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ENDEREÇO	RUA SAO PEDRO, 78, , CONJUNTO NOVA AMERICA, MIRANDA DO NORTE - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº **Nº000697/2024** é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CNPJ **CNPJ 03.455.019/0001-10**, inerentes aos tributos municipais:

- Tributos Municipais - TRIBUTOS MUNICIPAIS

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito a tributos municipais.

Emitida às 16:46:53 hs do dia 23 de Julho de 2024

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 21 de Outubro de 2024 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

MIRANDA DO NORTE - MA

Documento assinado digitalmente
gsvb ELIZANGELA DA SILVA CRUZ
Data: 24/07/2024 08:30:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAYARA KARINY
RIBEIRO
CRUZ:05940732356

Assinado de forma digital por
MAYARA KARINY RIBEIRO
CRUZ:05940732356
Dados: 2024.07.24 08:32:24 -03'00'

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **H29GKA240723**.





Folha: 182
Proc. Adm. 24/2024
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ Nº 12.553.806/0001.96
AVENIDA DO COMERCIO S/N - CENTRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
Nº 000098/2024

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	J. B. NEVES COMERCIO
ENDEREÇO	RUA SAO PEDRO, Nº 78, CONJUNTO NOVA AMERICA - MIRANDA DO NORTE, 65495-000
INSC. MUNICIPAL	210675503455019000110
CPF/CNPJ	03.455.019/0001-10
ATIVIDADE	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas do sujeito passivo acima identificado, que vieram a ser apuradas. É certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo nº **000697**

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 16:53:12 hs do dia 23 de Julho de 2024

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 21 de Outubro de 2024 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

gov.br

Documento assinado digitalmente
ELIZANGELA DA SILVA CRUZ
Data: 24/07/2024 08:30:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MIRANDA DO NORTE - MA

MAYARA KARINY RIBEIRO
CRUZ:05940732356

Assinado de forma digital por
MAYARA KARINY RIBEIRO
CRUZ:05940732356
Dados: 2024.07.24 08:31:40 -03'00'

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **02HZB3240723**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA - SEPLAN
AVENIDA DO COMERCIO S/N - CENTRO
12.553.806/0001.96

Folha: 188
Proc. Adm. 24 / 2024
Rubrica: [assinatura]

CERTIDÃO NARRATIVA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Nº 000070/2024

Este CNPJ 03.455.019/0001-10 encontra-se inscrito no Cadastro Econômico do Município de MIRANDA DO NORTE
na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA - SEPLAN.

CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NOME	CPF/CNPJ
210675503455019000110	J. B. NEVES COMERCIO	03.455.019/0001-10
TELEFONE	CELULAR	E-MAIL

ATIVIDADE ECONÔMICA

ÁE	DESCRIÇÃO
6209100	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

ENDEREÇO

BAIRRO	LOGRADOURO	NÚMERO
CONJUNTO NOVA AMERICA	RUA SAO PEDRO	78
CIDADE	UF	CEP
MIRANDA DO NORTE	MA	65495-000
COMPLEMENTO:		

VALIDADE

Este documento é válido até 21 de Outubro de 2024 (90 dias, a contar da data de emissão.)
CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Emitida às 16:44:32 hs do dia 23 de Julho de 2024

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

MIRANDA DO NORTE - MA

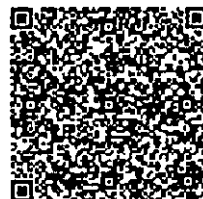


Documento assinado digitalmente
ELIZANGELA DA SILVA CRUZ
Data: 24/07/2024 08:29:22-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MAYARA KARINY
RIBEIRO
CRUZ:05940732356

Assinado de forma digital por
MAYARA KARINY RIBEIRO
CRUZ:05940732356
Dados: 2024.07.24 08:33:19 -03'00'

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **TXY4UE240723**.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.455.019/0001-10
Razão Social: J B NEVES COMERCIO ME
Endereço: RUA SAO PEDRO 78 / CONJ NOVA AMERICA / MIRANDA DO NORTE / MA / 65495-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/08/2024 a 22/09/2024

Certificação Número: 2024082403514353922386

Informação obtida em 10/09/2024 15:51:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

Folha: 190
Proc. Adm. 24 / 2024
Rubrica: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. B. NEVES COMERCIO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.455.019/0001-10

Certidão nº: 39394735/2024

Expedição: 05/06/2024, às 16:48:26

Validade: 02/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. B. NEVES COMERCIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.455.019/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Balanço Patrimonial

Folha: 191
 Proc. Adm. 24 / 2024
 Rubrica: f

Empresa: J. B. NEVES COMERCIO
 Endereço: RUA SAO PEDRO,78 , CONJUNTO NOVA AMERICA, MIRANDA DO NORTE - MA 65495-000
 CNPJ: 03455019000110 Inscr. Estadual: 127324488 NIRE: 2110114843-4 EM: 17/10/1999
 Balanço Realizado em: 31/12/2023

ATIVO		PASSIVO	
Histórico	Saldo Atual	Histórico	Saldo Atual
ATIVO	20.712,86	PASSIVO e PATRIMÔNIO LÍQUIDO	20.712,86
ATIVO CIRCULANTE	20.712,86	PASSIVO CIRCULANTE	2.061,08
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	17.241,21	OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.061,08
NUMERÁRIOS	17.241,21	CONTROLE DE FORNECEDORES	2.061,80
Caixa geral	17.241,21	Fornecedores a pagar - cta. integrada	2.061,80
ENTRADAS	3.471,65	IMPOSTOS E TRIBUTOS FEDERAIS	19,32
ESTOQUES DE MERCADORIAS	3.471,65	Simplex a recolher	19,32
Mercadorias para revenda	3.471,65	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	18.651,78
		CAPITAL SOCIAL	20.000,00
		CAPITAL SOCIAL REALIZADO	20.000,00
		(-) Capital social a integralizar	380.000,00
		Capital social subscrito e integralizado	400.000,00
		(-) Prejuízos	1.348,22

TERMOS DE DECLARAÇÃO:

Em cumprimento ao que determina o parágrafo 2º do Artigo 1.184 do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406 de 10/01/2002, em conformidade com a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, aprovada pela Resolução CFC 1.255/09, assinamos o presente termo de responsabilidade relativo à fidelidade e a realidade dos saldos das contas aqui lavradas, consoante às exigências do Art.1.188 do mesmo código. Os registros do exercício foram realizados com amparo em documentação competente, repassada ao profissional encarregado da escrita contábil, este na qualidade de preposto dos sócios da empresa. O inventário físico dos elementos patrimoniais (qualitativo e quantitativo) e o inventário de mercadorias e suas pertinentes avaliações, foram sob direta responsabilidade do empresário signatário deste termo.

RESPONSABILIDADES DO PROFISSIONAL CONTÁBIL:

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas refletem a documentação que me foi entregue, que são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

RESPONSABILIDADES DO EMPRESÁRIO:

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

MIRANDA DO NORTE - MA, 31 de dezembro de 2023.

 Empresa: J. B. NEVES COMERCIO
 Titular: JOAO BISPO NEVES
 CPF: 237.347.363-15

 CONTADOR: SALATIEL DA SILVA EWERTON
 CPF: 603.887.713-48
 CRC/MA 014797/O



Folha: 192

Proc. Adm. 24 / 2024

Rubrica: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J. B. NEVES COMERCIO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
23734736315	JOAO BISPO NEVES
60388771348	SALATIEL DA SILVA EWERTON

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2024 11:12 SOB Nº 20240682440.
PROTOCOLO: 240682440 DE 02/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409284346. CNPJ DA SEDE: 03455019000110.
NIRE: 21101148434. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/07/2024.
J. B. NEVES COMERCIO

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CERTJUDONE-SJDIM - 1312024
Código de validação: AF6D365311

Número da guia: 24053701001818768.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de 2014 (dois mil e quatorze), até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **J. B. NEVES COMERCIO**, empresa inscrita no **CNPJ** sob o nº. **03.455.019/0001-10**, localizada na Rua São Pedro, nº. 78, Conjunto Nova América, Miranda do Norte/MA. **CERTIFICO** finalmente que esta Secretaria de Distribuição é a única existente para os **Termos Judiciários de Miranda do Norte/MA e Itapecuru-Mirim/MA**. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Raimundo Públio Bandeira de Melo", nesta cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão. Eu, **Luciana Veras Cruz Farias de Freitas**, Técnica Judiciária, mat.116350, consultei e digitei. Eu, **Kellen de Oliveira Pinho**, Secretária Judicial, mat. 200907, conferi e assino.

Itapecuru-Mirim/MA, 07 de junho de 2024.

OBSERVAÇÃO:

- 1- O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
- 2- ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DA COMARCA DE ITAPECURU-MIRIM/MA.
- 3- Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.
- 4- Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 CN).
- 5- Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida a Portaria-conjunta nº 59/2020 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando



CERTJUDONE-SJDIM - 1312024 / Código: AF6D365311
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



Folha: 194

Proc. Adm. 24/2024

Rubrica: [assinatura]

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Itapecuru Mirim

desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA.

Pesquisa realizada no sistema PJE. PERÍODO DE PESQUISA: 10 ANOS.

KELLEN DE OLIVEIRA PINHO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Itapecuru Mirim
Matrícula 200907

Documento assinado. ITAPECURU-MIRIM, 07/06/2024 17:14 (KELLEN DE OLIVEIRA PINHO)



CERTJUDONE-SJDIM - 1312024 / Código: AF6D365311
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



RUA SAO PEDRO, 78, CONJUNTO NOVA AMERICA
Miranda do Norte - MA - Fone: (98) 8226-1330

Forma: 195
Proc. Adm. 24/2024
Rubrica: [assinatura]

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

Ao
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA
Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 – CPL/CMMN

Processo Administrativo nº 024/2024

A empresa J B N EMPREENDIMENTOS com endereço na Rua São Pedro, nº 78, Conjunto Nova América, Miranda do Norte - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.455.019/0001-10 vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX:

DECLARO que o Regime Tributário da empresa/licitante é: Simples Nacional.

DECLARO que a licitante J B N EMPREENDIMENTOS possui como Sócio Majoritário o Sr. João Bispo Neves, inscrito sob o CPF nº 237.347.363-15.

DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço: Rua São Pedro, nº 78
Cidade/Estado: Miranda do Norte - MA
Cep.: 65.495-000
Ponto de referência: Conjunto Nova América
Telefone: (98) 8226-1330
E-mail: nevesbispo@hotmail.com

DECLARO que o Enquadramento da licitante/empresa é: Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Declaro para os devidos fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou contratações com a Administração Pública;

Declaro para os devidos fins que tenho pleno conhecimento e aceito as regras e condições gerais da contratação, constantes no procedimento.

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Folha: 196
Proc. Adm. 24/2024
Rubrica: [assinatura]

Miranda do Norte, 10 de setembro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente

JOAO BISPO NEVES

Data: 10/09/2024 15:27:48-0300

Verifique em <https://validar.lf6.gov.br>

João Bispo Neves
Sócio Administrador



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

Folha:	197
Proc. n.º:	024/2024
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

DESPACHO

Ao
Exmº Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA.

Segue processo Processo Administrativo Nº 024/2024, para demais providências.

Miranda do Norte – MA, 13 de setembro de 2024.

Ataniel Rocha da Silva
Agente de Contratação
Portaria 001/2024



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 015/2024

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, **RATIFICO** o ato do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, do presente Termo de Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei federal 14.133/21, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 024/2024

FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II da Lei federal 14.133/21.

VALOR GLOBAL: R\$ 28.517,25 (vinte e oito mil quinhentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos) pagos conforme a demanda.

NOME DO CREDOR: J B N EMPRENDIMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.455.019/0001-10, com sede na Rua São Pedro, nº 78, Conjunto Nova América, Miranda do Norte – MA.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, 13 DE SETEMBRO DE 2024.

**JOSE ALBERTO
CARVALHO
FILHO:64415678
300**

Assinado digitalmente por JOSE
ALBERTO CARVALHO
FILHO:64415678300
ND: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=
29113745000149, OU=AC SyngularID
Multipla, O=ICP-Brasil, CN=JOSE
ALBERTO CARVALHO
FILHO:64415678300
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

**José Alberto Carvalho Filho
Ver. Presidente da Câmara**



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 199

Proc. n°: 024/2024

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

DESPACHO

À

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Encaminhamento processo para as demais providências.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE SETEMBRO DE 2024.**

JOSE ALBERTO CARVALHO
FILHO:64415678300

Assinado digitalmente por JOSE ALBERTO
CARVALHO FILHO:64415678300
ND: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=
29113745000149, OU=AC SyngularID
Múltipla, O=ICP-Brasil, CN=JOSE ALBERTO
CARVALHO FILHO:64415678300
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

**José Alberto Carvalho Filho
Ver. Presidente da Câmara**